



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Ministro Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.485 — BELÉM — QUARTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 1965

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Pereira da Silva, ocupante do cargo de Motorista, Nível 5, do Quadro Único, lotado no Serviço de Transporte do Estado, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 10 de dezembro do ano p.p. a 19 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1965.

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em exercício
Francisco Lamartine Nogueira
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado do Governo

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Emilia Cerbino, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 24 de novembro do ano p.p. a 21 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1965.

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em exercício
Francisco Lamartine Nogueira
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado do Governo

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Gil da Silva, ocupante do cargo de Impressor, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Imprensa Oficial, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 9 a 28 de dezembro do ano p.p.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR

Tte.-Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,
Sr. JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA
Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS
Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAUDE PUBLICA
Dr. ARNALDO PRADO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:
Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA:
Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUCAO:
Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANCA PUBLICA:
Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVICO PUBLICO
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1965.
Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em exercício
Francisco Lamartine Nogueira
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado do Governo

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei de serviço,

n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º da Lei n. 1.257, de 10.2.1956, e mais os arts. 161 item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Raimundo Mário Alêm, no cargo de "Motorista", Nível 0, do Quadro Único, lotado no Serviço de Transporte do Estado da Secretaria de Estado do Governo, percebendo nessa situação os proventos anuais de Seiscentos e quarenta e oito mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 648.600), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTICA

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o decreto de 25 de novembro de 1964, que exonerou a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Bacharel Ophir Filgueiras Cavalcante, do cargo de Promotor do Interior, com lotação na Comarca de Igarapé-Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de dezembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(*) DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 40, do Decreto n. 4.585, de 18-11-1964, o Bacharel Ophir Filgueira Cavalcante, de Promotor Público do Interior com lotação em Igarapé-Miri, ao cargo de Assistente Judiciário Auxiliar, com lotação na Assistência Judiciária do Civil, vago com a demissão do Bacharel José Pontes Pinto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de dezembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(*). Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. n. 20.478 de 16.1.1965, (sem responsabilidade da I.O.).

IMPrensa Oficial DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

Director Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES
Redactor-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS	Cr\$	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual	8.000.	Uma Página de Contabilidade, uma vez	25.000.
Semestral	4.000.	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento.	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		Por mais de cinco (5) vezes, 20% de abatimento.	
Anual	10.000.	O centímetro por coluna, tem o valor	
Semestral	5.000.	de	200.
VENDA DE DIARIOS		Por mais de cinco (5) vezes, 20% de abatimento.	
Número avulso	50.		
Número atrasado	60.		

O custo do exemplar dos órgãos oficiais, atrasados será acrescida de Cr\$ 30, ao ano.

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formulados por escrito à Diretoria, até e trinta (7,30) horas e treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida até às oito e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze e dezasseis (14,00 às 17,00) horas, excetuando os sábados.

— Excetuadas as assinaturas que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas poderão ser suspensas sem aviso.

— Para facilitar a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o enderço, vão impressos o número de título do registro o mês e o ano em que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Director Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Bacharela Maria Magdalena Contente, do cargo de Pretor do Interior, lotado no Termo Único da Comarca de Baião.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Orivaldo de Souza Coutinho, ocupante do cargo de Arquivista, Nível 6, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11 de janeiro a 10 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a bacharela Maria Cecília de Lima Pereira, do cargo de Pretor da Capital, com exercício na 4a. Pretoria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Nilson José Fialho de Souza, do cargo de Pretor da Vara Cível da Comarca da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve nomear de acordo com os arts. 50 e 51 da Lei n. 2.284-A, de 18.3.1961 (Código Judiciário do Estado), a bacharela Maria Cecilia de Lima Pereira, para exercer, por 4 anos o cargo de Pretor da Vara Cível da Comarca da Capital, vago com a exoneração do bacharel Nilson José Fialho de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com o art. 55 da Constituição Política do Estado e arts. 43 e 44 da Lei n. 2.284-A de 18.3.1961 (Código Judiciário do Estado), o bacharel Leônidas de Carvalho Verdelho, para exercer o cargo de Juiz de Direito do Interior, com lotação na 2a. Vara da Comarca de Santarém, atualmente vaga.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com os arts. 50 e 51 da Lei n. 2.284-A, de 18.3.1961 (Código Judiciário do Estado), o bacharel Nilson José Fialho de Souza, para exercer, por 4 anos o cargo de Pretor da Capital, com exercício na 4a. Pretoria, vago com a exoneração da bacharela Maria Cecília de Lima Pereira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve aposentar, de acordo com o art. 191, item II, da Constituição Federal, combinado com os arts. 159, item I, 160, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rufiniano Servulo dos Santos, ocupante efetivo do cargo de Adjunto de Promotor do Interior, lotado na Comarca do Mojú, com os vencimentos fixados em 60% do de Promotor do Interior nos termos do art. 499, da Lei n. 761, de 8.3.1954 (antigo Código Judiciário do Estado), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cd\$ 759.000, (Setecentos e cinquenta e nove mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos proporcionais a 22 anos de serviço, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 156, item VII da Lei n. 2.284-A de 18.3.1961 (Código Judiciário do Estado), o bacharel Carlos Fernando de Sousa Gonçalves, ocupante do cargo de Pretor do Interior, do termo de Bonito, Comarca do Guamá, para o termo de Santa Maria do Pará, da Comarca de Igarapé-Açu, vago com a exoneração da bacharela Ruthéa Valente do Couto Fortes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretaria de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1965**

O Governador do Estado:
resolve exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aleyr Greco Monteiro, do cargo de Guarda Fiscal, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jerônimo Milhomem Tavares, do cargo de Escrivão de Coletoria, Nível 2 do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Arlindo Vilhena Barata, para exercer, interinamente, o cargo de Guarda Fiscal, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a exoneração de Alcyr Greco Monteiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alcyr Greco Monteiro, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão de Coletoria, Nível 2, do Quadro Único, vago com a exoneração, "ex-officio", de Agamenon José Barros do Vale.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jerônimo Milhomem Tavares, para exercer, efetivamente, o cargo de Coletor, Nível 4, do Quadro Único, vago com o falecimento de Maximino Campos Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA **DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1965**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Pires de Moraes Rêgo Júnior, diarista-equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de dezembro do ano p.p. a 4 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1965.
Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em exercício
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Stael Celia Teixeira Brasil, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Laboratório da Secretaria de Estado de Saúde Pública, um ano de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1965.
Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em exercício
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Cidea Cunha Dorea, ocupante do cargo de Enfermeira Visitadora, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 6 (seis) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 24.11.1954 a 24.11.1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1965.
Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em exercício
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ricardo Rodrigues das Chagas, ocupante do cargo de Dentista, Nível 16, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 21 de novembro do ano p.p. a 18 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1965.
Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em exercício
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, a contar de 31 de dezembro de 1964, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ruth Arbagi Lôbo, do cargo de Enfermeiro Chefe Assistente do Serviço de Enfermagem, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública (Gabinete).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, José Trajano de Lima, diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Celina de Albuquerque Cruz, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratórios, Nível 2, do Quadro Único, lotado nos Laboratórios, cinco (5) meses de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iza Guimarães Souza, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença

repouso, a contar de 11 de janeiro a 10 de abril do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dr. Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luzia Batista de Carvalho, diarista-equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 1.2.49 a 1.2.59.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dr. Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA **DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1964**

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Helena Lago de Souza, no cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1965.
Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em exercício
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Lourença dos Santos Lobato, no cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1965.
Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em exercício
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Newton Ferreira da Silva, no cargo de Porteiro Protocolista, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1965.

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em exercício
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Raymunda Monteiro da Costa, no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1965.

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em exercício
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Ruth Guimarães Ferreira, no cargo de Professor de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1965.

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em exercício
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Olinda Negreiros Campos, no cargo de Professor de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1965.

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em exercício
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Gracila Costa Cardoso, no cargo de Professor de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1965.

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em exercício
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Nely dos Santos Favacho, no cargo de Professor de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1965.

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em exercício
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Crispina Corrêa de Sousa, no cargo de Professor de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1965.

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em exercício
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Yanira Nazareth Reis Freitas, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 30 de outubro do ano p.p. a 27 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1965.

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em exercício
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Paula Amorim Teixeira, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar do Interior, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de dezembro do ano p.p. a 28 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1965.

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em exercício
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izaira Medeiros Pinheiro, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de dezembro do ano p.p. a 9 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1965.

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em exercício
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Wladimir Santos de Sant'Anna, ocupante do cargo de Arquivista, Nível 6, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, um (1) ano de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1965.

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em exercício
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clotilde Begot da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 22 de setembro a 20 de dezembro do ano p.p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1965.

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em exercício
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Creuza Francisca de Souza, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 2 de dezembro do ano p.p. a 1 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1965.

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em exercício
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Carmo Diniz Salgado, ocupante do cargo de Escriurário, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 1.1.54 a 1.1.64.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1965.

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em exercício
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maurícia da Silva Nogueira, ocupante do cargo de Escriurário, Nível 3, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 (seis) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 1.1.1952 a 1.1.1962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1965.

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em exercício
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alcindo Ranca Fernandes, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, a contar de 1 de abril de 1963.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1965.

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em exercício
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 21 — DE 25
DE JANEIRO DE 1965

O Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições e no propósito de preservar a receita pública da fraude fiscal,

Determina aos senhores diretores do Departamento de Receita e de Fiscalização e Tomada de Contas, Inspetores e Fiscais de Renda, na capital e no interior, administradores de Mesa de Rendas, Exatores e funcionários do fisco estadual que apreendam, mediante auto de infração, todo e qualquer talonário de cobrança de tributos de outra unidade federativa, que não o Estado do Pará, que fôr encontrado em uso na área territorial deste Estado, com exceção do Estado do Maranhão, que mantém convênio fiscal com esta Secretaria de Estado.

Cumpra-se. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 25 de janeiro de 1965.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 22 — DE 25
DE JANEIRO DE 1965

O Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições e no interesse da Fazenda Pública,

RESOLVE:

Prorrogar para 30 de abril do corrente ano, o prazo para apresentação do demonstrativo do estoque de mercadorias em geral, na data de 31 de dezembro de 1964, de que trata a Portaria n. 304 de 28 de dezembro de 1964 desta Secretaria.

Cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 25 de janeiro de 1965.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N. 1221/64 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Conego Luiz Leitão", no Município de Castanhal, Francisca das Chagas Alves Damasceno, ocupante do cargo de Servente, Padrão A, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 2-12-1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de dezembro de 1964.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1220/64 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Instituto de Educação do Pará, nesta Capital, Semiramis Monteiro de Souza, ocupante do cargo de Servente, Padrão E, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de

4-11-1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de dezembro de 1964.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1218/64 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital, Maria Yvonê Pinto de Sousa, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 4-11-1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de dezembro de 1964.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1217/64 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Município de Sta. Maria do Pará, as seguintes serventes, Padrão A, do Quadro Único, lotadas no Ensino Primário, nomeadas por Decretos Individuais de 4-11-1964.

1 — Oscarina Dias Serafim, para servir no Grupo Escolar "Magalhães Barata".

2 — Maria Alexandrina de Salles, para servir na Escola "Armando Corrêa".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de dezembro de 1964.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1215/64 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Antônia Paes da Silva", nesta Capital, Nair Barbosa Barros, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 4-11-1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de dezembro de 1964.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1214/64 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Instituto de Educação "Prof. Lameira Bittencourt", no Município de Castanhal, as seguintes serventes, Padrão A, do Quadro Único, lotadas no Ensino Primário, nomeadas por Decretos Individuais de 4-11-1964:

1 — Maria do Carmo Cunha Gama.

2 — Maria Ceci de Oliveira.

3 — Maria Perpétua Pena Bahia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de dezembro de 1964.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1213/64 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Gonçalo Ferreira", no Município de Curuçá, Marilena Rocha Cabral, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 4-11-1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de dezembro de 1964.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1212/64 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Joaquim Viana", no Município de Ananindeua, as seguintes servidores:

1 — Maria José de Souza Quadros.

2 — Zuleide Guajarina da Costa, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único;

3 — Eliseu de Carvalho, ocupante do cargo de Servente, Padrão A, do Quadro Único, lotados no Ensino Primário, nomeados por Decretos Individuais de 4-11-1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de dezembro de 1964.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1211/64 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no colégio Estadual "Magalhães Barata", nesta Capital, Lucila Rodrigues da Fonseca e Silva, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão C do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar da Sede do Município de Nova Timboteua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de dezembro de 1964.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1210/64 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Centro Educacional "12 de Outubro", nesta Capital, as seguintes regentes de ensino, ocupantes do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotadas no Ensino Primário, nomeadas por Decretos Individuais de 4-11-1964:

1 — Lucy Léa Ramos Taver-

nard.

2 — Maria da Graça Cunha e Silva.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de dezembro de 1964.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1208/64 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, nas Escolas Reunidas "Barão de Santarém", no Município do mesmo nome, Luiza Matos, ocupante de cargo de Servente, Padrão A, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 4-11-1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de dezembro de 1964.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1170/64 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Magalhães Barata", no Município de São Sebastião da Boa Vista, os professores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, nomeados por Decreto Individual de 4 de novembro de 1964.

1 — Clarisse dos Prazeres Pacheco.

2 — Manoel Furtado Fontel.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de dezembro de 1964.

Octávio Augusto Britto Gomes de Souza

Respondendo pelo Expediente da Secretaria

PORTARIA N. 1171/64 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Magalhães Barata", no Município de São Sebastião da Boa Vista, as regentes de ensino abaixo relacionadas ocupantes do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, nomeadas por Decreto Individual de 4 de novembro de 1964.

1 — Creuza Helena Alves de Souza.

2 — Maria Moreira Rodrigues.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de dezembro de 1964.

Octávio Augusto Britto Gomes de Souza

Respondendo pelo Expediente da Secretaria

PORTARIA N. 1172/64 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Magalhães Barata", no Município de São Sebastião da Boa Vista, a servidora Alice de Brito Borges, ocupante do cargo de Servente, Padrão E, do Quadro Único, nomeado por Decreto Individual de 4 de novembro de 1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de dezembro de 1964.

Octávio Augusto Britto Gomes de Souza

Respondendo pelo Expediente da Secretaria

PORTARIA N. 1207/64 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Antônia Paes da Silva", nesta Capital, Maria Iêda Uchôa da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 4-11-1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de dezembro de 1964.

Octávio Augusto Britto Gomes de Souza

Respondendo pelo Expediente da Secretaria

PORTARIA N. 1256/64 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Educação e Cultura Ivone Vieira da Costa, ocupante do cargo de "Orientadora de Ensino da Capital", e que permanecerá em São Paulo, no Centro Regional de Pesquisas Educacionais, elaborando a análise dos dados da Pesquisa "Ensino Médio e Estrutura Sócio-Econômica", durante os meses de Janeiro e Fevereiro de 1965.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de dezembro de 1964.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1205/64 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Externato "S. Judas Tadeu", em regime de cooperação, nesta Capital, Benedita Damasceno Almeida, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 4-11-1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de dezembro de 1964.

Octávio Augusto Britto Gomes de Souza

Respondendo pelo Expediente da Secretaria

PORTARIA N. 1204/64 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Paroquiol "São Raimundo Nonato", no Município de Santarém, Fernanda Conceição de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 9-11-1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de dezembro de 1964.

Octávio Augusto Britto Gomes de Souza

Respondendo pelo Expediente da Secretaria

PORTARIA N. 1209/64 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Instituto "Nossa Senhora de Assunção", no Município de Araticu, Maria do Carmo Pessoa da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, atualmente servindo no Instituto "Nossa Senhora Santana", no Município de Igarapé-Miri.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de dezembro de 1964.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1257/64 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

1 — Determinar aos diretores de Departamentos que apresentem ao Secretário de Educação e Cultura todos os processos que tramitam nesta Secretaria, e que se encontram nas respectivas divisões, devidamente informados, nos dias abaixo mencionados:

— Departamento de Administração — Dia 27.12.64.

— Departamento de Educação Física — Dia 28.12.64.

— Departamento de Ensino Primário — Dia 29.12.64.

— Departamento de Ensino Médio e Supervisão — Dia 30.12.64.

2 — Esclarece-se que a partir das datas acima não despachará nenhum processo que lhe for submetido à decisão, a não ser aqueles que, pela natureza do assunto, haja sofrido retardamento na sua tramitação, e dependa de dados das partes interessadas.

3 — O não atendimento dessas exigências implica em punição no responsável de acordo com a Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

4 — O Protocolo Geral não protocolizará nenhum requerimento dos dias 27 a 31 de dezembro do corrente, exceto proveniente dos órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de dezembro de 1964.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1244/64 —
DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Lar de Maria", em regime de cooperação, nesta Capital. Ruth Nazaré Costa Lopes dos Anjos, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 4-11-1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de dezembro de 1964.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1249/64 —
DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "João Anastácio de Queiroz", no Município de Marabá, as seguintes servidoras:

1 — Dorivan Fernandes Mutran, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único;

2 — Clélia Lima Mutran.

3 — Maria Ilan Rodrigues Jadão.

4 — Maria Teresa Mutran, ocupantes do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotadas no Ensino Primário, nomeadas por Decretos Individuais de 4-11-1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de dezembro de 1964.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1243/64 —
DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Lar de Maria", em regime de cooperação, nesta Capital, Mariza Inês da Silva Navarro, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 4-11-1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de dezembro de 1964.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1242/64 —
DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital, Roselucie Duarte de Melo e Silva, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 4-11-1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de dezembro de 1964.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1241/64 —
DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "João Batista Moura Carvalho", no Município de Primavera, Maria Helena Ribeiro dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 4-11-1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de dezembro de 1964.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1232/64 —
DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Colégio Estadual "Magalhães Barata", nesta Capital, Manoel Didácio Duarte, ocupante do cargo de Servente, Padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, nomeado por Decreto Individual de 9-12-1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de dezembro de 1964.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1231/64 —
DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Isolada de Quatipuru, no Município de Primavera, Mirtes dos Re-

médios Branco, ocupante do cargo de Servente, Padrão A, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 4-11-1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de dezembro de 1964.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO RODOVIÁRIO

(*) — RESOLUÇÃO N. 535 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

Orça a Receita e fixa a Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício de 1965.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e de acordo com a deliberação desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º A Receita do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício de 1965 é orçada em DOZE BILHÕES OITOCENTOS E SESSENTA MILHÕES SETECENTOS E CINCO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE CRUZEIROS (Cr\$ 12.860.705.869) e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo à seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	3.000.000
Receita Patrimonial	5.510.000
Receita Industrial	2.000.000
Transferências Correntes ..	12.420.187.100
Receitas Diversas	409.908.769

Total das Receitas Correntes Cr\$ 12.840.605.869

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis e Imóveis	20.000.000
Outras Receitas de Capital ..	100.000

Total da Receita Orçamentária

..... Cr\$ 12.860.705.869

Art. 2.º A Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem é fixada em Doze bilhões oitocentos e sessenta milhões setecentos e cinco mil oitocentos e sessenta e nove cruzeiros (Cr\$ 12.860.705.869) e será realizada de acordo com as especificações anexas, que fazem parte integrante desta Resolução, e conforme a seguinte discriminação:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	2.533.495.722
Transferências Correntes	199.810.147

Cr\$ 2.733.305.869

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos 10.127.400.000

Cr\$ 12.860.705.869

Art. 3.º Fica o Diretor Geral do D.E.R.-Pa. autorizado a

I — realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de Quinhentos Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 500.000.000);

II — efetuar transferências de dotações entre

sub-consignações da mesma consignação e entre consignações da mesma verba.

Art. 4.º A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, 30 de Dezembro de 1964.

Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal
Presidente, em exercício

ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1965

Código Geral	Especificações da Receita	P A R C E L A S		TOTAL Cr\$
		Dotação	Sub-Total	
RECEITA ORÇAMENTARIA				
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			
1.1.0.00	RECEITA TRIBUTARIA			
1.1.2.00	TAXAS			
1.1.2.17	Taxas Rodoviárias	3.000.000	3.000.000	
1.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL			
1.2.1.00	Locações	500.000	500.000	
1.2.4.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS			
1.2.4.01	Juros bancários	5.000.000		
1.2.4.02	Juros diversos	10.000	5.010.000	
1.3.0.00	RECEITA INDUSTRIAL			
1.3.0.01	Receita de Serviços Industriais	1.000.000		
1.3.0.02	Outras Receitas Industriais	1.000.000	2.000.000	
1.4.0.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			
1.4.5.00	Quota parte do F.R.N.	12.180.000.000		
1.4.9.00	Dotação Estadual	240.187.100	12.420.187.100	
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS			
1.5.1.00	Multas	1.000.000		
1.5.2.00	Cobrança da Dívida Ativa			
1.5.2.01	Dotação Estadual	408.758.769		
1.5.3.00	Indenizações e Restituições	50.000		
1.5.4.00	Outras Receitas diversas	100.000	409.908.769	
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL			
2.2.0.00	Alienação de Bens Móveis e Imóveis	20.000.000		
2.5.0.00	Outras Receitas de Capital	100.000	20.100.000	12.860.705.869
3.0.0.0.	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.	DESPESA DE CUSTEIO			
3.1.1.0.	PESSOAL			
3.1.1.1.	PESSOAL CIVIL			
3.1.1.1.1.0	PESSOAL DO QUADRO ÚNICO			
3.1.1.1.1.1	Vencimentos	327.734.301		
3.1.1.1.1.2	Representações	679.200		
3.1.1.1.1.3	Diárias	20.000.000		
3.1.1.1.1.4	Ajuda de Custo	3.000.000		
3.1.1.1.1.5	Adicionais	24.000.000		
3.1.1.1.1.6	Gratificações	24.000.000		
3.1.1.1.1.7	Extraordinários	10.000.000		
3.1.1.1.1.8	Tempo Integral	36.000.000		
3.1.1.1.1.9	Nível Universitário	24.000.000	469.413.501	
3.1.1.1.2.0	PESSOAL VARIÁVEL DA ADM. GE- RAL			
3.1.1.1.2.1	Mensalistas	156.835.100		
3.1.1.1.2.2	Diárias	8.400.000		
3.1.1.1.2.3	Ajuda de Custo	1.000.000		
3.1.1.1.2.4	Adicionais	1.680.000		

Código Geral	Especificações da Despesa	P A R C E L A S		TOTAL Cr\$
		Dotação	Sub-Total	
3.1.1.1.2.5	Extraordinários	10.000.000		
3.1.1.1.2.6	Tempo Integral	8.400.000		
3.1.1.1.2.7	Nível Universitário	8.400.000		
3.1.1.1.2.8	Diaristas de Obras	36.000.000	230.715.108	
3.1.1.1.3.0	PESSOAL VARIÁVEL DA OFIC. CENTRAL			
3.1.1.1.3.1	Mensalistas	42.000.000		
3.1.1.1.3.2	Diárias	1.500.000		
3.1.1.1.3.3	Ajuda de Custo	1.000.000		
3.1.1.1.3.4	Adicionais	2.400.000		
3.1.1.1.3.5	Extraordinários	600.000		
3.1.1.1.3.6	Diaristas de Obras	2.400.000	49.900.000	
3.1.1.1.4.0	PESSOAL VARIÁVEL ORM-1 (CAS-TANHAL)			
3.1.1.1.4.1	Mensalistas	24.000.000		
3.1.1.1.4.2	Diárias	200.000		
3.1.1.1.4.3	Ajuda de Custo	200.000		
3.1.1.1.4.4	Adicionais	1.200.000		
3.1.1.1.4.5	Extraordinários	150.000	25.750.000	
3.1.1.1.5.0	PESSOAL VARIÁVEL ORM-2 (CAPA-NEMA)			
3.1.1.1.5.1	Mensalistas	13.000.000		
3.1.1.1.5.2	Diárias	1.500.000		
3.1.1.1.5.3	Ajuda de Custo	200.000		
3.1.1.1.5.4	Adicionais	600.000		
3.1.1.1.5.5	Extraordinários	200.000	15.500.000	
3.1.1.1.6.0	POLÍCIA RODOVIÁRIA			
3.1.1.1.6.1	Salários	40.000.000		
3.1.1.1.6.2	Diárias	4.800.000		
3.1.1.1.6.3	Ajuda de Custo	200.000		
3.1.1.1.6.4	Adicionais	240.000		
3.1.1.1.6.5	Diaristas de Obras	4.800.000		
3.1.1.1.6.6	Extraordinários	100.000	50.140.000	841.418.609
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			
3.1.2.1	Material de Expediente	20.000.000		
3.1.2.2	Material elétrico e iluminação	10.000.000		
3.1.2.3	Material de Transformação	5.000.000		
3.1.2.4	Material Foto-cinematográfico	5.000.000		
3.1.2.5	Material de Alojamento, Lavanderia, cozinha e mesa	3.000.000		
3.1.2.6	Material p/conservação de bens móveis e imóveis	10.000.000		
3.1.2.7	Material p/conservação de veículos	300.000.000		
3.1.2.8	Material p/enfermarias, gabinete médico e dentário	1.000.000		
3.1.2.9	Material p/higiene e limpeza	3.000.000		
3.1.2.10	Vestúário e calçados	5.250.000		
3.1.2.11	Produtos p/alimentação	14.000.000		
3.1.2.12	Combustível e lubrificação	1.000.000.000		
3.1.2.13	Drogas e medicamentos	40.000.000		
3.1.2.14	Produtos químicos e farmac.	10.000.000		
3.1.2.15	Sinalização de Tráfego	6.800.000		
3.1.2.16	Adubos e Fertilizantes	500.000		
3.1.2.17	Material topográfico	30.000.000		
3.1.2.18	Material de desenho	10.000.000		
3.1.2.19	Material de Lab. e solos	12.000.000	1.485.550.000	1.485.550.000
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS			
3.1.3.1	Água e Esgotos (Interior)	1.000.000		
3.1.3.2	Taxas Portuárias	5.000.000		

Código Geral	Especificações da Despesa	P A R C E L A S		TOTAL Cr\$
		Dotação	Sub-Total	
3.1.3.3.	Assinaturas de Jornais e Revistas	2.000.000		
3.1.3.4.	Comunicações	2.000.000		
3.1.3.5.	Despesas Bancárias	30.000.000		
3.1.3.6.	Gás e Energia Elétrica	4.000.000		
3.1.3.7.	Locação de Imóveis	3.000.000		
3.1.3.8.	Passagens de Bagagens	30.000.000		
3.1.3.9.	Serviço de Conserv. de Bens mó- veis e imóveis	5.000.000		
3.1.3.10.	Serv. de Conservação de veículos .	5.000.000		
3.1.3.11.	Serviço de Publicidade e Biblioteca	15.000.000		
3.1.3.12.	Serviço de higiene e limpeza . . .	100.000		
3.1.3.13.	Serviços diversos	2.000.000		
3.1.3.14.	Transportes	500.000		
3.1.3.15.	Recuperação da Rede Elétrica do Prédio	20.000.000	124.600.000	124.600.000
3.1.4.0.	ENCARGOS DIVERSOS			
3.1.4.1.	Despesas pequenas p pronto paga- mento	847.113		
3.1.4.2.	Recepções e Homenagens	1.000.000		
3.1.4.3.	Lancha "Magalhães Barata"	4.000.000		
3.1.4.4.	Comissão de Contrôlo	1.080.000		
3.1.4.5.	Assistência Social	20.000.000		
3.1.4.6.	Conselho Rodoviário	25.000.000		
3.1.4.7.	Custeio p curso aperfeiçoamento .	20.000.000	71.927.113	71.927.113
3.1.5.0.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTE- TERIORES	10.000.000	10.000.000	10.000.000
3.2.0.0.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.1.0.	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
3.2.1.0.1.	ASDER-Pa.	3.600.000		
3.2.1.0.2.	Diversos	1.000.000	4.600.000	
3.2.4.0.	PENSIONISTAS — Resolução n. 412, de 12-7-61 — C.R.	3.410.147	3.410.147	
3.2.5.0.	SALÁRIO FAMÍLIA			
3.2.5.1.	Cívís	58.800.000		
3.2.5.2.	Polícia Rodoviária	2.500.000	61.300.000	
3.2.8.0.	CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDEN- CIA SOCIAL			
3.2.8.1.	I.A.P.F.E.S.P.	120.000.000		
3.2.8.2.	I.A.P.T.E.C.	6.000.000		
3.2.8.3.	I.A.P.M.	500.000		
3.2.8.4.	I.A.P.I.	4.000.000	130.500.000	199.810.147
4.0.0.0.	DESPESA DE CAPITAL			
4.1.0.0.	INVESTIMENTOS			
4.1.1.0.	OBRAS PÚBLICAS			
4.1.1.1.	ESTUDOS E PROJETOS			
4.1.1.1.1.	Rodovias Tronco B. Amazonas . . .	18.000.000		
4.1.1.1.2.	Tomé-Açu-BR-14	12.000.000		
4.1.1.1.3.	Santarém-Una	10.000.000		
4.1.1.1.4.	Acará-Mojú	8.000.000		
4.1.1.1.5.	Retificação da Rede Geral	9.000.000		
4.1.1.1.6.	Pa. 4-Transmarajoara	10.000.000	67.000.000	
4.1.1.3.	PROSSEGUIMENTO DE OBRAS			
4.1.1.3.1.	Bragança-Vizeu	500.000.000		
4.1.1.3.2.	Capitão Poço-Garração	85.000.000		
4.1.1.3.3.	Melhoramentos da Rede Geral . . .	1.365.000.000		
4.1.1.3.4.	Desapropriações e indenizações . .	50.000.000		
4.1.1.3.5.	BR-14-Capim	190.000.000		
4.1.1.3.6.	Irituia-Capitão Poço	50.000.000	2.240.000.000	

Código Geral	Especificações da Despesa	P A R C E L A S		TOTAL Cr\$
		Dotação	Sub-Total	
4.1.1.5.	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS			
4.1.1.5.1	Construção Sede Dist. Santarém	28.000.000		
4.1.1.5.2	Construção de Residências: Sta. Izabel-Abaetetuba-Bragança-Igarapé Açú-Cametá e Taciategua ...	142.000.000		
4.1.1.5.3	Postos p/Fiscalização Rodoviária ..	10.000.000		
4.1.1.5.4	Auditorium	50.000.000	230.000.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES			
4.1.2.1.	MAQUINAS, MOTORES E APARELHOS			
4.1.2.1.1	Aquisição de diversas máquinas motores e aparelhos p/oficinas	30.000.000	30.000.000	
4.1.2.3.	TRATORES E EQUIPAMENTOS RODVIÁRIOS			
4.1.2.3.1	Aquisição de 4 moto-niveladoras pesadas	260.000.000		
4.1.2.3.2	Idem, 2 moto-niveladoras médias.	100.000.000		
4.1.2.3.3	Idem, 1 Trator pesado	65.000.000		
4.1.2.3.4	Idem, 5 Tratores tipo médio	250.000.000		
4.1.2.3.5	Idem, 2 auto-escavo-carregadora ..	240.000.000		
4.1.2.3.6	Idem, Rôlos vibratórios auto-propulsores (3)	45.000.000		
4.1.2.3.7	Idem, 4 Rôlos pneumáticos auto-propulsores	40.000.000		
4.1.2.3.8	Idem, 1 rôlo tandem 6/8 tons.	20.000.000		
4.1.2.3.9	Idem, 2 carros distribuidores de asfalto	50.000.000		
4.1.2.3.10	Idem, 3 Pás mecânicas tipo 944 ..	105.000.000		
4.1.2.3.11	Idem, 4 Tratores leves	120.000.000		
4.1.2.3.12	Idem, 10 carros pipas	100.000.000		
4.1.2.3.13	Idem, 7 moto-bombas d'água	14.000.000		
4.1.2.3.14	Idem, 2 patrulhas mecanizadas ..	420.000.000	1.829.000.000	
4.1.1.2.	INÍCIO DE OBRAS			
4.1.1.2.1.	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS			
4.1.1.2.1.1.	TRATAMENTO SUPERFICIAL			
4.1.1.2.1.1.1	Curuçá-Marapanim-Marudá	37.000.000		
4.1.1.2.1.1.2	Castanhal-Inhangapi	18.000.000		
4.1.1.2.1.1.3	Pa.-25-Benfica	8.800.000		
4.1.1.2.1.1.4	Ananindeua-Aurá	6.000.000		
4.1.1.2.1.1.5	Pa. 17-Benevides-Santa Rosa	19.000.000		
4.1.1.2.1.1.6	Pa. 22-Vigia-São Caetano	18.000.000		
4.1.1.2.1.1.7	Bragança-Montenegro	22.000.000		
4.1.1.2.1.1.8	Igarapé-Açú-Maracanã	48.000.000		
4.1.1.2.1.1.9	Bragança-Vizeu	22.000.000		
4.1.1.2.1.1.10	Altamira-Vitória	53.000.000		
4.1.1.2.1.1.11	Aquisição de 3.420 ton. asfalto RC-2	615.600.000	867.400.000	
4.1.1.2.1.2	AREIA — ASFALTO A QUENTE			
4.1.1.2.1.2.1	Pa.-16-Santa Izabel-Vigia	180.000.000		
4.1.1.2.1.2.2	Pa. 15-Castanhal-Curuçá	210.000.000		
4.1.1.2.1.2.3	Pa. 24-Meritueira-Santa Luzia	150.000.000		
4.1.1.2.1.2.4	Pa. 13-Sta. Luzia-Salinópolis	115.000.000		
4.1.1.2.1.2.5	Aquisição de 9.000 ton. de cimento asfáltico	1.620.000.000	2.275.000.000	
4.1.1.2.2	RECONSTRUÇÕES, MELHORAMENTOS E PREPARO DE BASE			
4.1.1.2.2.1	Pa. 25-Capanema-Bragança	240.000.000		
4.1.1.2.2.2	Ourém-Capitão Poço	34.000.000		
4.1.1.2.2.3	Capanema-Santa Luzia	108.000.000		
4.1.1.2.2.4	Benevides-Santa Rosa	20.000.000		

Código Geral	Especificações da Despesa	P A R C E L A S		TOTAL Cr\$
		Dotação	Sub-Total	
4.1.1.2.2.5	Igarapé-Açu-Maracanã	88.000.000		
4.1.1.2.2.6	Abaetetuba-Na. Sa. do Tempo	100.000.000		
4.1.1.2.2.7	Abaetetuba-Igarapé-Mirim ..	30.000.000		
4.1.1.2.2.8	Altamira-Vitória ..	90.000.000		
4.1.1.2.2.9	Santarém-Mojú ..	60.000.000		
4.1.1.2.2.10	Monte Alegre-Campos Gerais	60.000.000		
4.1.1.2.2.11	Alenquer-Paes de Carvalho ..	50.000.000		
4.1.1.2.2.12	Obidos-Campos Gerais	40.000.000		
4.1.1.2.2.13	Inhangapí-Castanhãl ..	32.000.000		
4.1.1.2.2.14	Vigia-São Caetano ..	36.000.000		
4.1.1.2.2.15	Pa. 25-Benfica ..	16.000.000		
4.1.1.2.2.16	Ananindeua-Aurá ..	12.000.000		
4.1.1.2.2.17	Marapanim-Marudá ..	26.000.000	1.042.000.000	
4.1.1.2.3	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	500.000.000	500.000.000	
4.1.2.4.	AUTOMÓVEIS, AUTOCAMINHÕES E OUTROS VEÍCULOS DE TRA- ÇÃO MECÂNICA			
4.1.2.4.1	Aquisição de 12 caminhões 6/8 to- neladas ..	120.000.000		
4.1.2.4.2	Idem, 20 basculantes Diesel ..	300.000.000		
4.1.2.4.3	Idem, 15 basculantes gasolina	150.000.000		
4.1.2.4.4	Idem, 10 Pick-ups ..	70.000.000		
4.1.2.4.5	Idem, 4 motocicletas ..	40.000.000		
4.1.2.4.6	Idem, 2 ambulâncias ..	30.000.000		
4.1.2.4.7	Idem, 1 carro tanque p/combustível	35.000.000		
4.1.2.4.8	Idem, 2 camionetas ..	12.000.000	757.000.000	
4.1.2.6.	EMBARCAÇÕES			
4.1.2.6.1	Aquisição de uma balsa para tra- vessia do Furo das Marinhas (Pa.-17) ..	30.000.000		
4.1.2.6.2	Idem, para travessia do Rio Gua- má em Ourém (Pa.-13) ..	30.000.000	60.000.000	
4.1.2.7.	DIVERSOS EQUIPAMENTOS E INS- TALAÇÕES			
4.1.2.7.1	Aquisição de 5 estações receptoras- transmissoras ..	15.000.000		
4.1.2.7.2	Idem, 5 conjugados 5 KVA.	15.000.000		
4.1.2.7.3	Instalações de Postos médicos e dentários no interior ..	50.000.000	80.000.000	
4.1.3.0.	MATERIAL PERMANENTE			
4.1.3.0.1	MAQUINAS DE ESCRITÓRIO ..	50.000.000		
4.1.3.0.2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS ..	100.000.000	150.000.000	10.127.400.000
TOTAL GERAL ..				Cr\$ 12.860.705.869

(*) — Republicada por ter saído com incorreções no "D. O." de 6-1-65, sem responsabilidade desta "T. O."

MINISTÉRIO DA SAÚDE

D. N. E. Ru. C. T. E. M.

CAMPAÑA DE CONTRÔLE E

ERRADICAÇÃO DA MALÁRIA

PORTARIA N. 1/65 — DE 7 DE

JANEIRO DE 1965

O Chefe do Setor Pará da CEM, da Campanha de Contrô-
le e Erradicação da Malária, do
Departamento Nacional de En-
dêmias Rurais, do Ministério da
Saúde, no uso das atribuições
delegadas pela portaria n. 395/64,

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

do Senhor Diretor Geral do mes-
mo Departamento, publicada no
"Diário Oficial" da União de 8
de julho de 1964,

RESOLVE designar, José Al-
berto da Costa Chagas, Guarda
Sanitário, nível 5-A, matrícula
n. 2.210.618, Cantídio Rodrigues
Gomes, Laboratorista, nível 8-A,
matrícula n. 2.209.725 e Lean-

dro Pimentel do Nascimento,
Laboratorista, nível 8-A, matrí-
cula n. 2.209.727, todos da Par-
te Especial do Quadro do Minis-
tério da Saúde, para sob a pre-
sidência do primeiro, constitui-
rem a Comissão de Inquérito
destinada a apurar as faltas in-
justificadas ao serviço, por mais
de 60 dias interpelados, do ser-

vidor Raimundo Ferreira, Guar-
da Sanitário, nível 5-A, matrí-
cula n. 2.211.469, da Parte Es-
pecial do Quadro do Ministério
da Saúde, durante o exercício
de 1964.

Dr. Salomão Pontes Athias
Chefe do Setor Pará da CEM

PORTARIA N. 2/65 — DE 12 DE
JANEIRO DE 1965

O Chefe do Setor Pará da
CEM, da Campanha de Contrô-

e Erradicação da Malária, do Departamento Nacional de Endemias Rurais, do Ministério da Saúde, no uso das atribuições delegadas pela portaria n. 395/64, do Senhor Diretor Geral do mesmo Departamento, publicada no "Diário Oficial" da União de 8 de julho de 1964.

RESOLVE aplicar a Antonio Costa da Silva, matrícula n. 2.227.816, da classe de Guardas Sanitário, da Parte Especial do Quadro do Pessoal do Ministério da Saúde, a pena de suspensão de cinco (5) dias, de acordo com o art. 207, item III, tendo em vista que o mesmo se portou de maneira inconveniente durante o serviço, dirigindo ofensas e grosserias a colegas de outra Repartição, conforme relatório memorandum s/n. de 4 de dezembro de 1964.

Dr. Salomão Pontes Athias
Chefe do Setor Pará da CEM

PORTARIA N. 3/65 — DE 15 DE JANEIRO DE 1965

O Chefe do Setor Pará da CEM, da Campanha de Controle e Erradicação da Malária, do Departamento Nacional de Endemias Rurais, do Ministério da Saúde, no uso das atribuições delegadas pela portaria n. 395/64, do Senhor Diretor Geral do mesmo Departamento, publicada no "Diário Oficial" da União de 8 de julho de 1964.

RESOLVE aplicar a Hilma da Cunha Cardoso, matrícula n. 2.209.895, ocupante do cargo do nível 7, da Classe de Escrevente Datilógrafo, da Parte Especial do Quadro do Pessoal do Ministério da Saúde, a pena de 3 (três) dias de suspensão, de acordo com o art. 194, item IV, do E.F.P.C.U., tendo em vista sua grosseria no trato e discussão em serviço.

Dr. Salomão Pontes Athias
Chefe do Setor Pará da CEM

PORTARIA N. 4/65 — DE 15 DE JANEIRO DE 1965

O Chefe do Setor Pará da CEM, da Campanha de Controle e Erradicação da Malária, do Departamento Nacional de Endemias Rurais, do Ministério da Saúde, no uso das atribuições delegadas pela portaria n. 395/64, do Senhor Diretor Geral do mesmo Departamento, publicada no "Diário Oficial" da União de 8 de julho de 1964.

RESOLVE, aplicar a Altevire de Oliveira Cardoso, matrícula n. 2.210.609, ocupante do cargo do nível 5-A, da Parte Especial do Quadro do Pessoal do Ministério da Saúde, a pena de suspensão de 5 (cinco) dias, de acordo com o art. 194, item IV, do E.F.P.C.U., tendo em vista sua grosseria no trato e discussão em serviço.

Dr. Salomão Pontes Athias
Chefe do Setor Pará da CEM

PORTARIA N. 59/64 — DE 16 OUTUBRO DE 1964

O Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da Cam-

panha de Controle e Erradicação da Malária, do Departamento Nacional de Endemias Rurais, do Ministério da Saúde, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 395/64, do Sr. Chefe do Departamento Nacional de Endemias Rurais, publicada no "Diário Oficial" da União de 8 de julho de 1964.

RESOLVE:

Aplicar três (3) dias, de suspensão ao servidor João Meneses da Silva, pela falta de atenção que vem dedicando à sua área de trabalho, nela não comparecendo normalmente, contrariando o que preceitua o Artigo 205, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Dr. Salomão Pontes Athias
Chefe do Setor Pará da CEM

PORTARIA N. 60/64 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1964

O Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da Campanha de Controle e Erradicação da Malária, do Departamento Nacional de Endemias Rurais, do Ministério da Saúde, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 395/64, do Sr. Chefe do Departamento Nacional de Endemias Rurais, publicada no "Diário Oficial" da União de 8 de julho de 1964.

RESOLVE:

Aplicar 5 (cinco) dias, de suspensão ao servidor Osvaldo de Meireles Braga, Guarda Sanitário nível 5-A, do Quadro do Ministério da Saúde por indisciplina no serviço, em desacordo ao que preceitua o Artigo 205, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Dr. Salomão Pontes Athias
Chefe do Setor Pará da CEM

PORTARIA N. 61/64 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964

O Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da Campanha de Controle e Erradicação da Malária, do Departamento Nacional de Endemias Rurais, do Ministério da Saúde, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 395/64, do Sr. Chefe do Departamento Nacional de Endemias Rurais, publicada no "Diário Oficial" da União de 8 de julho de 1964.

RESOLVE:

Suspender por (3) três dias, o servidor Francisco Otávio Neves Boga, Guarda Sanitário, nível 5-A, de acordo com o Memorandum n. 256/EP/64, em virtude de seu ato de indisciplina, em desacordo com o que preceitua o art. 205, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Dr. Salomão Pontes Athias
Chefe do Setor Pará da CEM

PORTARIA N. 62/64 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964

O Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da Campanha de Controle e Erradicação da Malária, do Departamen-

to Nacional de Endemias Rurais, do Ministério da Saúde, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 395/64, do Sr. Chefe do Departamento Nacional de Endemias Rurais, publicada no "Diário Oficial" da União de 8 de julho de 1964.

RESOLVE:

Suspender por (15) quinze dias, o servidor Osvaldo de Meireles Braga, Guarda Sanitário nível 5-A, em atenção ao Of. TP/199/64, de 25 de novembro do corrente ano, de Santarém, em virtude de sua reincidência, em atos contrários ao que determina o art. 205, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Dr. Salomão Pontes Athias
Chefe do Setor Pará da CEM
(Ext. — Dia 27/1/65 — Reg. n. 112 — A. CANTANHEDE)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL (SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no artigo 58, da Lei número 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito José Maria Cardoso, José Bonifácio Monteiro, José Fernandes Chaves, Manoel da Conceição Silva, Miguel Roumié, Ulysses Coelho de Souza, Manoel Jesus de Araujo Reis, Otávio Moreira da Cunha, Maria Helena de Almeida Ferreira, brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 20 de janeiro de 1965.

(a) João Alberto Castelo Branco de Paiva.

1.º Secretário
(T. n. 11608 — 22, 23, 26 27 e 28.1.65 — Reg. n. 100 — A. Cantanhêde).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Dumesnil da Costa Bruce, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar da cidade de Juruty, para no prazo de trinta (30) dias

consecutivos, a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item eII 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de dezembro de 1964.

Estelina Araújo Batista
Diretor da Divisão do Pessoal.

VISTO:

Ailton Menezes de Barro
Diretor do Departamento de Administração
(Dias — 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30/1/ 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 2/65) 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30/1/ 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 2/65).

— E D I T A L —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Marcioni la Queiroz Chaves, Professora de 2ª. Entrância Padrão I, do Quadro Único com exercício na Prefeitura Municipal de Juruty para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ile-

gal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de dezembro de 1964.

Estelina Araújo Batista
Diretor da Divisão do Pessoal.

VISTO:

Airton Menezes de Barros
Diretor do Departamento de Administração
(Dias — 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30/1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 16º, 17º, 19º, 20º, 2/65).

— E D I T A L —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **Olimpia Farias Picanço**, ocupante do cargo de professor de 2ª. Entrância, Padrão C do Quadro Único, com exercício na Escola do Educandário São José, na Cidade de Obidos, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no "Diário Oficial" reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente

Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de dezembro de 1964.

Estelina Araújo Batista
Diretor da Divisão do Pessoal.

VISTO:

Airton Menezes de Barros
Diretor do Departamento de Administração
(Dias — 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30/1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 16º, 17º, 19º, 20º, 2/65).

— E D I T A L —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **Dina Viana Valente do Couto**, ocupante do cargo de Professor de 2ª. Entrância, Padrão I, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar do Município de Obidos, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de dezembro de 1964.

Estelina Araújo Batista
Diretor da Divisão do Pessoal.

VISTO:

Airton Menezes de Barros
Diretor do Departamento de Administração
(Dias — 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30/1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 2/65).

— E D I T A L —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **Agapita Ramos Pereira**, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrância, Padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar "Cipoal", do Povoado do Rio Branco, Município de Obidos, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no "Diário Oficial" reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de dezembro de 1964.

Estelina Araújo Batista
Diretor da Divisão do Pessoal.

VISTO:

Airton Menezes de Barros
Diretor do Departamento de Administração
(Dias — 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30/1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 16º, 17º, 19º, 20º, 2/65).

TELEVISÃO GUAJARA S/A Assembléia Geral Extraordinária — Convocação

Convidamos os senhores acionistas da TELEVISÃO GUAJARA S/A para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social, à Trav. Frutuoso Guimarães, 348, no dia 03 de fevereiro (quarta-feira), às 17.00 horas, para tratar dos seguintes assuntos:

1) — Tomar conhecimento do andamento dos negócios da Sociedade;

2) — Apreciar o parecer do Conselho Fiscal sobre o Aumento do Capital Social;

3) — Deliberar sobre o aumento do Capital Social;

4) — Alteração dos Estatutos Sociais.

Belém, 21 de janeiro de 1965. — (a) **Linomar Bahia**, diretor superintendente.

(Ext — 22, 23 e 26-1-65 — Reg. n. 102 — A. Cantanhêde)

M. V. O. P. — SERVICOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA DO PORTO DO PARÁ (SNAPP) Concorrência Pública N. 1/65

E D I T A L

Os Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), tornam público, pelo presente Edital a todo e qualquer interessado, que receberão propostas para aquisição de duas (2) bombas destinadas ao Equipamento Contra Incêndio, com as seguintes características:

Grupo moto-bomba, com bomba centrífuga, diretamente flageada ao motor, capacidade de 1.200/600 litros por minuto a 29/47 metros de altitude manométrica, 2800/3000 RPM, Motor à gasolina, com capacidade de 40 HP.

No dia 8 de Fevereiro de 1965, às 10 horas, Edifício Sede dos Serviços de

Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), sala do Departamento Técnico (SP-1), serão entregues e abertas as propostas, perante a Comissão de Concorrência nomeada pelo Sr. Diretor Geral, pela Portaria n. 729, de 21 de dezembro de 1964.

II

O prazo para a entrega das bombas não poderá ser superior a sessenta (60) dias.

III

Os concorrentes apresentarão preço unitário e global.

IV

Os interessados deverão fazer prova, na ocasião da apresentação das propostas, dos documentos seguintes:

a) quitação do imposto sindical (empregador e empregado);

b) relação da Lei dos 2/3 (certidão);

c) certidão de quitação com a Previdência Social, até o exercício anterior;

d) quitação com os Impostos Federais, Estaduais e Municipais e certidão negativa do Imposto de Renda;

e) contrato social ou declaração da firma; se for estrangeira, também prova de autorização para funcionar no país;

f) número da inscrição no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou representação local equivalente;

g) prova de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, — para os titulares de firmas individuais.

V

Fica estabelecido que os proponentes no ato da entrega das suas propostas, comprovarão que fizeram a Caução de Cr\$ 200.000, (Duzentos mil cruzeiros) na Seção da Tesouraria dos SNAPP, a qual será devolvida 24 horas após a homologação da Concorrência.

A caução do vencedor ficará depositada nos SNAPP para garantia do inadimplemento do contrato.

VI

As propostas serão previamente rubricadas pela Comissão da Concorrência, devendo serem apresentadas em envelopes lacrados, assinadas pelo proponente ou representante legal.

VII

Não serão aceitas propostas em envelope aberto, nem as que contenham rasuras ou indícios de violação e não assinadas pelo proponente.

VIII

Será declarada vencedora a proposta mais vantajosa.

IX

Em caso de empate de preço, vencerá aquela que apresentar, o prazo de entrega inferior ao estipulado no presente Edital.

X

Os SNAPP reservam-se ao direito de a seu critério exclusivo e na defesa dos seus interesses rejeitar todas e quaisquer propostas sem que da recusa caiba direito à reclamação de qualquer espécie ou responsabilidade.

XI

O fornecimento ficará sujeito à multa de 10% sobre o valor total da encomenda, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condições de compromisso assumido, resultem seguinte.

XII

Ficará sujeito ainda, o fornecedor, multa de Cr\$ 1.000, (Hum mil cruzeiros) sobre o valor do fornecimento em atraso, por dia que ultrapassar o prazo de entrega estabelecida.

XIII

Se o fornecedor recusar-se a fornecer o material proposto, ou vir a entregá-lo fora das características apresentadas neste Edital, os SNAPP, poderão optar

pela convocação do segundo colocado. Neste caso, correrá por conta do fornecedor faltoso a diferença entre o preço do material citado e aquele por quanto os SNAPP vierem adquirir.

XIV

Dentro do prazo estipulado, o concorrente Vencedor poderá efetuar a entrega dos transformadores objeto do presente Edital, parceladamente.

XV

Os transformadores em questão, só serão aceitas pelos SNAPP, depois de serem submetidos a testes de bom funcionamento.

XVI

Serão consideradas nulas as propostas que não estejam de acordo com as cláusulas do presente Edital.

Belém, 20 de Janeiro de 1965.

Eng. Rodolpho Rangel
Fiuza de Mello

Presidente da Concorrência Pública n. 1/65

(Ext. — Dias 23, 26 e 29-1-65 — Reg. n. 105 — A. Cantanhêde).

ANÚNCIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei número 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereu inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, a Bacharela em Direito Maria Magdalena Contente, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará em 19 de janeiro de 1965.

(a) João Alberto Castelo
Branco de Paiva
1.º Secretário

(Ext. 20, 21, 22, 23 e 26.1.65 — Reg. n. 090 — A. Cantanhêde).

CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA CONAMA — S. A. Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de dezembro de 1964.

Aos 28 dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro às 17,00 horas, na sede social à Avenida Presidente Vargas, 251, Grupo 205, nesta cidade, reuniram-se os acionistas de "Construções Amazônia — Conama S/A", representando mais de (dois terços) 2/3 do Capital Social, todos eles com direito a voto e registrados no livro de presença dos Acionistas.

De acordo com os Estatutos foi aclamado presidente da Assembléia Geral o acionista engenheiro Octávio Bittencourt Pires que convidou para secretariá-lo o engenheiro Carlos Amílcar Pinheiro — Composta a mesa a Presidência, declarou aberta a sessão convocada de acordo com os preceitos estatutários pelos jornais da capital em Editais cujo teor já era do conhecimento de todos os presentes.

Determinou o senhor presidente o exame de cada um dos pontos motivo da presente sessão pela ordem da convocação:

a) Reforma dos Estatutos de acordo com a proposta que a seguir é transcrita:

"A Diretoria de "Construções Amazônia — Conama S/A", considerando o desenvolvimento dos negócios da firma e a constância das viagens que têm de realizar os Diretores a serviço da firma propõem a alteração do "Artigo Nono do Capítulo Terceiro — Administração" dos Estatutos da Sociedade que passam a ter a seguinte redação:

"Artigo Nono — A Sociedade será administrada por uma Diretoria de quatro membros Diretores a saber: Um Presidente, Um Diretor, Vice-Presidente e 2 (dois) Diretores que dirigirão em har-

monia a Sociedade ativa e passivamente em juízo e fora d'ele. Ficam com poderes de gerência, movimentando as contas dos Bancos e assinados todos os papéis e documentos de interesse da sociedade, o Diretor-Presidente, ou dois dos outros Diretores em conjunto, ou qualquer um d'eles isoladamente quando munidos do competente instrumento de mandato de Presidente. Belém, dezoito de dezembro de 1964. — (aa) Octávio Bittencourt Pires, Presidente; Carlos Amilcar Pinheiro e Maria de Lourdes Magno Pires, Diretores.

Parecer do Conselho Fiscal de "Construções Amazônia — Conama S/A", examinado a proposta da Diretoria, somos de parecer favorável a medida que visa melhorar a elasticidade do órgão administrativo da sociedade para enfrentar os problemas de sua expansão.

Belém, 23 de dezembro de 1964. — (aa) Egídio Machado Salles, Carlos Amilcar Pinheiro, Alberto Queiroz Plátilha e José Clarindo Pinheiro.

Posta em discussão e em seguida a votação foi aprovada a proposta por unanimidade, ficando assim modificada a constituição da Diretoria da Sociedade.

b) Fixação, de acordo com o Artigo Décimo dos Estatutos da Sociedade, dos salários, gratificações e diárias da Diretoria e Conselho Fiscal do exercício de 1965 que por proposta do acionista Fernando Acatauassú Nunes foi fixado nos seguintes níveis, com a aprovação unânime dos presentes: Para o Diretor-Presidente, salário mensal de Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) complementado pela gratificação de hum e dois décimos por cento (1,2%) sobre o faturamento das obras executadas pela firma; para o Diretor, Vice-Presidente o salário mensal de

Cr\$ 350.000 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) complementado pela gratificação de seis décimos por cento sobre o faturamento das obras executadas pela firma. Para os outros dois (2) Diretores o salário de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) complementado pela gratificação de cinco décimos por cento sobre o faturamento das obras executadas pela firma. Foi fixada ainda para qualquer dos Diretores a Diária de 1/100 do salário percebido p/ as despesas de alimentação dos Diretores quando afastados da sede em Belém, a serviço.

c) Eleição da Diretoria para o biênio próximo (1965/1966) cujo mandato se inicia em primeiro de janeiro de 1965 e expirará em 31 de dezembro de 1966. Após ter consultado a Assembléia sobre qualquer pronunciamento o senhor presidente suspendeu a sessão por 10 minutos para que fossem confeccionadas as chapas. Reaberta a sessão foi verificado o resultado unânime a favor das seguintes chapas:

Diretoria: 1965/1966 — Diretor-Presidente — Engenheiro Octávio Bittencourt Pires; Diretor Vice-Presidente — Engenheiro Carlos Amilcar Pinheiro. Diretores — Engenheiro Alberto José Azzolini e sra. Maria de Lourdes Magno Pires, Diretores Suplentes Alvaro Pinto Magno e Antônio Batista Pires.

d) Eleição e fixação da remuneração do Conselho Fiscal e seus Suplentes para o próximo exercício de 1965 de acordo com o que preceitua o Artigo Diário Quinto dos Estatutos da Sociedade para o que a Presidência novamente suspendeu a sessão por 10 minutos para a confecção das chapas. Aberta a sessão foi aprovada a eleição unânime do seguinte Conselho:

Conselho Fiscal para 1965: Membros efetivos: Egídio Machado Salles,

Laise Maria de Oliveira Charchar e Fernando Acatauassú Nunes, Membros Suplentes: Avelino H. dos Santos, José Clarindo Pinheiro e Propércio de Oliveira Filho.

Remuneração para os membros efetivos do Conselho Fiscal no exercício de 1965: dois mil cruzeiros.

e) Para atender ao item da convocação que previa a discussão do que ocorresse foi liberada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, pediu a palavra a acionista Laise Maria de Oliveira Charchar que sugeriu à Assembléia que, atendendo as conveniências atuais da lei n. 4.506 de 30-11-64 deveria ser dada nova redação ao Art. 24.º dos Estatutos que passariam a ter a seguinte redação, ao invés da redação original:

"Art. 24. O ano social coincidirá com o ano civil. Em 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço geral da sociedade de acordo com os dispositivos legais.

O assunto foi esclarecido em detalhes pela proponente e aprovado por todos os presentes esta modificação dos Estatutos da Sociedade, devendo o balanço dar fecho até este novo prazo, ficando com 15 meses, e não havendo qualquer manifestação dos presentes o Presidente deu por encerrada a Assembléia agradeceu o comparecimento dos presentes determinando a seguir a lavratura pelo Secretário da Assembléia desta ata para o que suspendeu a sessão pelo tempo necessário.

Reaberta a sessão foi a ata lida e achada conforme pelos presentes que a assinam juntamente com o Presidente e o Secretário da Assembléia.

Belém, 28 de dezembro de 1964.

(aa) Otávio Bittencourt Pires, presidente.

Cartório do 5.º Ofício — Reconheço a assinatura

ra supra de Otávio Bittencourt Pires.

Em testemunho JMS da verdade.

Belém, 22 de janeiro de 1965. — (a) José Mendes dos Santos, Tabelião.

Banco do Estado do Pará, S. A. — Cr\$ 4.000, — Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de quatro mil cruzeiros.

Belém, 22 de janeiro de 1965. — (a) O funcionário, Negível.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 22 de janeiro de 1965 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo quatro (4) folhas de n. 150/153, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 60/65. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 22 de janeiro de 1965.

O Diretor, Oscar Facciola.

(Ext. — Dia 27-1-65 — Reg. n. 109 — A. Cantanhêde).

CIMAQ — COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada a 30 de Novembro de 1964. — Aos 30 dias do mês de novembro de 1964, às dez horas, na sede social, à Avenida Senador Lemos, 95, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se, em primeira convocação, em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas da "Cimaq — Companhia Paraense de Máquinas", representando mais de dois terços do capital social, todo ele com direito a voto, como se verificou de suas assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas", na forma exigida pela lei. Por aclamação foi indicado o acio-

nista Vinicius Bahury Oliveira para presidir a Assembléia, o qual convidou o Senhor Ernane Machado das Neves para secretário. Constituída dessa forma a mesa, declarou o presidente instalada a Assembléia Geral Extraordinária, que fôra convocada por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias 20, 21 e 25 de novembro, e nos dias 20, 21 e 22, nos jornais "Fôlha do Norte" e "A Província do Pará", no teor seguinte: "Cimaq — Companhia Paraense de Máquinas" — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas de "Cimaq — Companhia Paraense de Máquinas", para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de novembro de 1964, às 10 horas, na sede social, à Avenida Senador Lemos, 95, nesta cidade, para o fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Alteração dos Estatutos Sociais; b) Eleição da nova Diretoria; e c) O que ocorrer. Belém, 18 de novembro de 1964. Durval M. Carvalho — Diretor". Com a palavra o presidente, explicou que, a presente convocação havia sido feita em obediência ao decidido pelos senhores acionistas na Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1964, isto é, para a eleição da nova diretoria; que, entretanto, levando em conta as diretrizes adotadas, tornava-se necessário também a introdução de algumas modificações nos Estatutos, conforme proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho Fiscal, cuja leitura pelo secretário foi autorizada pelo presidente e a seguir transcritas: — "Proposta da Diretoria da "Cimaq — Companhia Paraense de Máquinas" à Assembléia Geral Extraordinária, para reforma dos Estatutos. — Se-

nhores Acionistas: Com o grande incremento havido em nossos negócios sociais, esta Diretoria crê que seja aconselhável introduzir-se algumas modificações nos Estatutos da Sociedade, para que o mesmo não somente fique atualizado às condições da época, mas, também, se adapte ao nosso planejamento previsto para o futuro. Desta forma, permitimo-nos sugerir sejam alterados os artigos a seguir mencionados, cuja nova redação passaria a ser: Art. 3o. — A Sociedade tem por objeto a compra e venda de automóveis, caminhões, máquinas agrícolas e rodoviárias, peças e acessórios em geral; oficina mecânica e indústrias conexas; indústria de parafusos e correlatos; representações de firmas nacionais e estrangeiras, consignações, conta própria, comissões, importação de mercadorias em geral, principalmente do ramo automobilístico, e quaisquer outras operações mercantis, subsidiárias ou a fins, podendo acrescentar outros objetivos quando fôr julgado conveniente. Parágrafo Único — A juízo da Diretoria, quando esta entender oportuno, e obedecidos os preceitos legais, a Sociedade poderá industrializar quaisquer produtos, digo, dos produtos que constituem o objeto do seu comércio, ou participar de quaisquer outras sociedades, comerciais ou industriais, que operam no mesmo ramo. Art. 8o. — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de (6) (seis) membros, acionistas ou não, mas residentes no país, todos eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato de 1 (hum) ano, permitida a reeleição, sendo a seguinte a designação dos Diretores: Diretor-Presidente, Diretor Superintendente, Diretor Comercial, Diretor Gerente, Diretor Téc-

nico e Diretor Industrial. § 1o. — Os Diretores não reeleitos servirão até a posse dos seus substitutos. § 2o. — Para investidura no respectivo cargo, cada Diretor cauionará, para garantia de sua gestão, 25 (vinte e cinco) ações da Sociedade, de sua propriedade ou de terceiro, assinando em seguida o termo de posse, no livro, de Atas de Reuniões da Diretoria, ficando inalienáveis tais ações, até que a Assembléia Geral aprove todos os atos e contas da respectiva Diretoria. § 3o. — A título de remuneração cada Diretor receberá, mensalmente, a quantia que fôr fixada, em cada exercício social, pela Assembléia Geral Ordinária, sem prejuízo da gratificação de que trata o Art. 21, letra B), destes Estatutos. § 4o. — Vagando qualquer cargo de Diretor, os demais, caso julgarem necessário, escolherão um substituto, acionista ou não, que servirá até a primeira Assembléia Geral, que elegerá novo Diretor pelo tempo que faltar para completar o mandato do Diretor substituído. § 5o. — Os Diretores não perderão a sua remuneração quando fôr justificável o impedimento ou ausência temporária, a juízo dos demais membros da Diretoria. Art. 9o. — Observado o disposto nos artigos seguintes, a Diretoria tem as atribuições e poderes que a lei lhes confere para assegurar o funcionamento regular da Sociedade. Art. 10o. — O Diretor-Presidente e o Diretor Superintendente, isoladamente, ficam investidos de todos os poderes e atribuições, nos termos da lei, para representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dêle, e para praticar todos os atos e operações relacionados com os fins sociais, tais como: emitir, aceitar e endossar letras de câmbio e dupli-

catas; emitir e endossar notas promissórias e cheques; tomar empréstimos; movimentar contas em bancos; assinar qualquer espécie de título e tudo o mais que fôr necessário para efetuar as relações da Sociedade com os estabelecimentos bancários; passar recibos e dar quitações nos negócios sociais; assinar, finalmente, papéis e documentos que envolvam responsabilidade para a Sociedade; constituir procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia"; assinar as convocações da Assembléia Geral, observadas as prescrições legais. Compete ao, digo, § 1o. — Compete ao Diretor-Comercial e ao Diretor-Gerente, isoladamente, representar a Sociedade perante as repartições públicas e autárquicas, inclusive passar recibo e dar quitação; emitir duplicatas de faturas; endossar duplicatas de faturas, notas promissórias e letras de câmbio; assinar propostas de desconto de títulos em bancos. E, em conjunto, emitir notas promissórias e letras de câmbio, e emitir e endossar cheques. § 2o. — É da competência do Diretor-Industrial o planejamento e supervisão da parte de engenharia industrial, inclusive o estabelecimento dos planos de fabricação, os quais devem ser fixados de acordo com os demais membros da Diretoria. § 3o. — Ao Diretor-Técnico compete a supervisão e orientação, nos seus detalhes técnicos, da execução dos planos de fabricação. Art. 11o. — É da competência do Diretor-Presidente, e, no seu impedimento, do Diretor-Superintendente, presidir às reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral. Art. 12o. — Os serviços de direção da Sociedade serão distribuídos entre os membros da Diretoria, equitativamente e consoante os títulos de cada um, para facilitar os trabalhos de orientação

da Sociedade. Art. 23o. — É permitida a venda ou a constituição de ônus real de garantia de qualquer natureza, sobre os bens da sociedade, quer móveis, quer imóveis, bem como a prestação de fianças fiscais e outras de quaisquer espécies, desde que do interesse da sociedade, devendo o respectivo instrumento ser assinado por 2 (dois) Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor-Presidente ou o Diretor-Superintendente. § 1o. — É exigida, também, a assinatura de 2 (dois) Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor-Presidente ou o Diretor-Superintendente, para avaliar letras de câmbio, notas promissórias e duplicatas, bem como para todos os demais atos que não estiverem compreendidos nas atribuições dos artigos 10 e 11 destes Estatutos. § 2o. — Não poderão os Diretores, em nome da Sociedade, assumir responsabilidades de depositários de bens alheios. Quanto ao artigo 25, por referir-se à condição já superada, propomos seja eliminado. Belém, 17 de novembro de 1964. Vinicius Bahury Oliveira, Diretor. Durval Machado Carvalho, Diretor. "Parecer do Conselho Fiscal. — Nós, abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de CIMAQ — Companhia Paraense de Máquinas, tendo examinado a Proposta da Diretoria para alteração de diversos artigos dos Estatutos Sociais, e obtido todas as informações e esclarecimentos necessários à perfeita justificação das modificações sugeridas, somos de parecer que a mesma merece inteira aprovação da Assembléia dos Senhores Acionistas por ser de real interesse para a Sociedade. Belém, 19 de novembro de 1964. Victor Constante Portela, Idalvo Pragana Toscano

e Antonio Martins Junior". Submetidos à discussão os documentos acima, solicitou a palavra o acionista Sr. Almério Bahury Oliveira, que, em poucas palavras disse de sua inteira aprovação aos documentos apresentados, mostrando quão acertada e necessária a medida tomada pela Diretoria. Submetidos à votação os documentos, verificou-se a aprovação unânime dos mesmos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Declarou então o Sr. Presidente que, com a aprovação das alterações acima, iria providenciar oportunamente a publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, da íntegra dos Estatutos Sociais, incorporando as modificações. Em continuação aos trabalhos, declarou o Sr. Presidente que iria mandar proceder a eleição dos membros da Diretoria, esclarecendo que o mandato da mesma deveria iniciar a 1o. de janeiro de 1965, o que foi aprovado por todos os presentes; sugeriu também o Sr. Presidente que o cargo de Diretor Industrial, por ora, permanecesse vago, devendo ser preenchido somente em data posterior, quando se tornasse necessário, dentro do esquema de expansão adotado, o que também foi aprovado. Procedida a votação, e apurados devidamente os votos, constatou-se a eleição dos seguintes membros para a Diretoria: Diretor Presidente, Sr. Vinicius Bahury Oliveira, residente nesta cidade, no Edifício "José Maria Marques", Bloco B, apto. 1101; Diretor Superintendente, Sr. Durval Machado Carvalho, residente nesta cidade, à Travessa Frei Gil de Vila Nova n. 235; Diretor Comercial, Sr. José Miguel Alves, residente nesta cidade, à Rua Conceição n. 1601; Diretor Gerente,

Sr. Wilson Augusto de Oliveira, residente nesta cidade, à Travessa Tupinambás n. 125; Diretor Técnico, Sr. Bernardino Praça Nogueira de Melo, residente nesta cidade, no Edifício Importadora, apto. 305. Declarou o Sr. Presidente que, conforme aprovado, a Diretoria recém eleita passaria a exercer o seu mandato a partir de 1o. de janeiro de 1965, e que o cargo de Diretor Industrial permaneceria vago até ulterior deliberação. Passando à fixação da remuneração da Diretoria, o acionista Sr. Almério Bahury Oliveira propôs que os Diretores fossem remunerados dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda, sem prejuízo da gratificação de que trata o artigo 21, letra "b", dos Estatutos. Submetida à votação, a proposta do Sr. Almério Bahury Oliveira foi aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida, achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes à referida Assembléia. Dela serão tiradas 6 (seis) cópias datilografadas, para os fins de direito. Belém, 30 de novembro de 1964. — (aa) Ernane Machado das Neves, Vinicius Bahury Oliveira, Durval Machado Carvalho, José Miguel Alves, Wilson Augusto de Oliveira, Bernardino Praça Nogueira de Melo, Hilma de Melo Oliveira e Almério Bahury Oliveira.

Cartório Diniz

Reconheço as firmas retors de Ernane Machado das Neves, Vinicius Bahury Oliveira, Durval Machado Carvalho, José

Miguel Alves, Wilson Augusto de Oliveira, Bernardino Praça Nogueira de Melo, Hilma de Melo Oliveira e Almério Bahury Oliveira.

Belém, 21 de janeiro de 1965.

Em testemunho R. C. O. da verdade.

Escrevente autorizado.

Banco do Estado do Pará, S. A.

Cr\$ 5.000 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de cinco mil cruzeiros.

Belém, 21 de janeiro de 1965.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em 6 vias foi apresentada no dia 21 de janeiro de 1965 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo três (3) folhas de ns. 137/139, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 5565. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 21 de janeiro de 1965. — O Diretor, Oscar Faciola. (Ext. — 27-1-65 — Reg. n. 114 — A. Cantanhêde)

AVANTE BENEFICENTE DOMINÓ CLUBE

Resumo dos Estatutos do: AVANTE BENEFICENTE DOMINÓ CLUBE, aprovado em sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 14 de junho de 1964.

Denominação — "Avante Beneficente Dominó Clube".

Fundo social — É constituído de: Jôia, mensalidade, anuidades.

Fins — Tem por fim: a) Praticar, incentivar e desenvolver esportes em geral, especialmente o dominó, organizando e promovendo torneios e competições esportivas, sempre que julgar oportuno e seus recursos o permitirem, podendo nos mesmos tomar parte ou em outros de iniciativa de entidades congêneras;

b) proporcionar outras diversões que tenham por objetivo além das previstas neste Estatuto, o desenvolvimento moral,

social e intelectual dos seus associados:

a) manter intercâmbio com associações do mesmo gênero, apoiando também as aspirações coletivas, relacionadas com o esporte, a beneficência e a recreação;

d) conceder auxílio financeiro à família de associados falecidos;

e) colocar e empregar seus capitais, consultando sempre os interesses sociais de acordo com a situação financeira;

f) dar igualdade de direitos aos associados, exceto nas eleições para cargos de Diretoria que serão obedecidos os Artigos concernentes à eleição;

g) criar uma caixa de socorro quando permitirem suas finanças;

h) fundar uma escola para filhos de associados quando houver possibilidade para isso;

i) o Clube não adere e nem cederá sua sede para reuniões de caráter político, religioso ou de outra qualquer natureza que não seja semelhante aos seus.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação — 6 de Outubro de 1957

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e Representação — A Diretoria.

Prazo de mandato da Diretoria — 2 anos.

Responsabilidades — Os sócios não respondem subsidiariamente pelo clube.

Dissolução — Se poderá ser dissolvido se chegar ao extremo de ter apenas 5 sócios contribuintes e quites, vistos ser a metade da estipulada para o funcionamento da Assembléia Geral, em primeira convocação — Neste caso tornar-se-á necessário prevenir os sócios pela imprensa, durante 30 dias, seguidos, a fim de se quitarem, caso queiram a continuação do Clube.

Se nenhum sócio se quitar, reunirá a Assembléia Geral, decretando a dissolução, que será feito de acordo com as leis em vigor, devendo seus haveres serem entregues a 5 sócios que estejam quites com os cofres do Clube.

Se nesta Assembléia comparecerem mais de 10 sócios quites, não poderá ser decretada a dissolução, mesmo que a maioria ainda assim entenda.

Diretoria — Presidente — Odorico Marcelo dos Santos Brasil, casado, comerciante, brasileiro, residente à rua Liberato de Castro, n. 157.

Vice Presidente — Antônio Ferreira Gomes, brasileiro, casado, comerciante.

1.º Secretário — Clóvis Odeiro de Moraes, brasileiro, casado, funcionário Público.

2.º Secretário — Raimundo dos Santos Gomes, brasileiro, solteiro, marceneiro.

Tesoureiro — Raimundo No-

nato Corrêa, brasileiro, casado, estudante.

Diretor de Sede — Manoel Rosário de Araújo, brasileiro, casado, estudante.

Diretor de Esportes — Alde-mire Medeiros Mattos de Souza, brasileiro, casado, comerciante.

Belém, 8 de janeiro de 1965.

ODORICO MARCELO DOS SANTOS
Presidente

(T. n. 11612 — Dia 27/1/65 — Reg. n. 111 — A. Cantanhêde)

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S/A

Assembléia Geral Extraordinária

1.ª CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 3 (três) de fevereiro, às 16 (dezesseis) horas, na sede deste estabelecimento, à praça Visconde do Rio Branco, número 90 (noventa), nesta capital, a fim de deliberarem sobre:

- fixação dos honorários da Diretoria;
- idem, idem do Conselho Fiscal;
- o que ocorrer.

Belém, 20 de janeiro de 1965.

Armando Dias Mendes
Presidente

(Ext. 20, 27/1 e 2.2.65 — Reg. n. 086 — A. Cantanhêde).

BANCO DO PARÁ, S.A.

Ficam à disposição dos acionistas, durante as horas de expediente, na sede social, à Rua João Alfredo, número 176, os documentos a que se refere o Artigo 99, do Decreto-Lei número 2.627, de 26 de Setembro de 1.940.

Belém, 22 de Janeiro de 1965.

Diretores:

(aa) Oscar Faciola

Rafael Fernandes de Oliveira Gomes.

(Ext. 26, 27 e 28.1.65 — Reg. n. 108 — A. Cantanhêde).

“MERPRE” COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES, S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

AUMENTO DE CAPITAL

Convidamos os senhores acionistas para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia trinta (30) de janeiro, na sede social à Praça da Bandeira número 28, nesta cidade, às dezesete (17) horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento de capital;
- Alteração dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 14 de Janeiro de 1965.

(a) Jurandyr Murta Rocha.
Presidente.

(Ext. 20, 22 e 28.1.65 — Reg. n. 089 — A. Cantanhêde).

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 60 dias
O doutor Manuel Alves Cabela, Juiz de Direito da 6.ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita Roberto Cordeiro Gomes, brasileiro, casado, militar, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de sessenta dias, para responder aos termos da ação de despejo que se processa neste Juízo, movida por Roberto Lobato da Costa, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo de dez dias que correrá

em Cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito a quem esta for distribuída. Diz Roberto Lobato da Costa, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à travessa Quintino Bocaiuva, n. 1693, por seu advogado abaixo assinado, que vem requerer a V. Excia., a citação por edital de Roberto Cordeiro Gomes, brasileiro, casado, militar, uma vez que se encontra em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da presente ação ordinária de despejo pelos motivos que passa a expor: 1 — O Suplicante deu em locação a partir de 17 de julho de 1961, o apartamento n. 309, D.2, no 2.º andar do Edifício Manoel Pinto da Silva, 3.º Bloco, à Avenida Serzedelo Corrêa, n. 140, ao suplicado pelo aluguel ou renda mensal de oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00), inicialmente, passando a pagar posteriormente devido a aumentos sucessivos de alugueis, a importância de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00). 2 — Acontece, porém, que o suplicado cedeu o imóvel objeto da presente ação sem consentimento expresso do Suplicante, ao sr. Domingos Ramos Pinheiro, ato que praticado pelo locatário, consiste em infração contratual, de natureza grave, infringe a dispositivos de origem legal, e como tal, está sujeito ao despejo. 3 — Em face do exposto, vem o Suplicante requerer a citação por edital do Suplicado para responder aos termos da presente ação ordinária de despejo, com base e fundamento no artigo 15, item XI, da lei n. 1.300, de 28 de dezembro de 1950, contestando-a, se quiser, no prazo legal, ficando citado, também, para os demais atos e termos do processo, sob pena de revelia, para afinal ser decretado seu despejo, com base no artigo 352 e seguinte do Código de Processo Civil, condenando-se o Suplicado, no pagamento das custas e demais despesas processuais. Requer também, que sejam identificados todos os que forem encontrados no imóvel objeto da presente medida. 4 — Se necessário, o Suplicante provará o alegado com depoimento pessoal, testemunhas, juntada de documentos e demais provas em direitos permitidas. Dando a esta o valor de cento e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 180.000,00). Pede deferimento. Belém, 7 de novembro de 1964. (a) P.p. José Otávio Simões. Está selado. (Despacho). D. A. Cite-se por edital com o prazo de sessenta dias. Belém, 11 de novembro de 1964. (a) M. Cabela. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente que é publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 5 de janeiro de 1965. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão, escrevi. (T. 11.291 — 15-1, 12-2 e 10-3-65 — Reg. n. 067 — A. Cantanhêde).

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 1965

NUM. 6.275

ACÓRDÃO N. 3.281

(Processo TRT — 233/64)

Requerente — Serraria Ribamar.

Recorridos—João Araújo Teodoro e outros.

Provada a relação de emprego é de ser julgada procedente a ação, se, na contestação, nada foi arguido quanto ao mérito do pedido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso ordinário, em que são partes, recorrente, Serraria Ribamar, e recorridos, João Araújo Teodoro e outros.

Perante a MM. 2a. Junta de Conciliação e julgamento de Belém João Araújo Teodoro, Joaquim Bentes e Hermes Lobo Marques reclamaram contra Serraria Ribamar, pleiteando, como ex-empregados desta, as vantagens consignadas nos termos da reclamação de fls. 2, 11 e 12.

Contestando a reclamada negou a relação de emprego com os reclamantes.

Os reclamantes foram interrogados.

Em seu interrogatório disse o representante da reclamada: que os reclamantes extraíam madeira para a serraria; que a madeira era extraída em um terreno arrendado pela reclamada; que só nos períodos em que a serraria paralisava é que os reclamantes tinham autorização para vender madeira a terceiros; que a empresa possui um batelão no qual fazem o transporte da madeira aqueles que não possuem condução própria; que para extrair

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

madeira do terreno arrendado há necessidade de uma autorização dada pelo gerente.

A testemunha dos reclamantes, dentre outros fatos declarou que só os três reclamantes foram proibidos de continuar a tirar madeira.

Depuseram duas testemunhas da reclamada.

Foram feitas e recusadas as propostas de conciliação.

A MM. Junta julgou procedente as reclamações, salvo quanto a horas extras, pretendidas pelos reclamantes Hermes Lobo Marques e Joaquim, e aviso prévio de 30 dias pleiteado pelo primeiro o qual foi reduzido a oito dias.

Mediante as formalidades legais a reclamada interpôs recurso ordinário, contraminutado pelos reclamantes.

A sentença foi sustentada. Pelo não provimento do apêlo opinou o doutor Procurador Regional.

É o relatório.

I — A relação de emprego, resultou inequivocamente provada: os recorridos trabalhavam na extração de madeira, feita em terreno arrendado pela recorrente. Somente podiam os recorridos entregar madeira a outrem quando a serraria da recorrente estivesse parada. A empresa fornecia batelão aos trabalhadores que não dispunham de seu próprio meio de transporte. O pagamento era feito confor-

me a quantidade e qualidade da madeira. Daí ressaltam os elementos integrantes do contrato de trabalho: trabalho efetivo, salário e subordinação.

II — A recorrente nada arguiu contra o mérito do pedido.

Impõe-se, dessarte, a procedência da ação.

III — Em face do exposto:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sem divergência, conhecer do recurso para, negando-lhe provimento, confirmar a decisão recorrida.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 25 de novembro de 1964.

Ass. em 9/12/64.

Aloysio da Costa Chaves
Vice Presidente, no exercício da Presidência

Cássio Pessoa de Vasconcelos

Relator

Oscar Nogueira Barra

Revisor

Cláudio Motta de Borborema

Procurador Regional

ACÓRDÃO N. 3.282

(Processo TRT — 236/64)

Recorrente — Irmãos Rossi.

Recorrido — Raimundo Marques Corrêa.

Não provada a falta grave alegada pela empresa, faz jús o reclamante às indenizações legais.

Vistos, relatados e dis-

cutidos os presentes autos de recurso ordinário, em que são partes, como recorrente Irmãos Rossi e como recorrido, Raimundo Marques Corrêa.

Raimundo Marques Corrêa reclamou perante a MM. 1a. Junta de Conciliação e Julgamento deste Município, contra Irmãos Rossi alegando: que foi admitido em junho de 1961, percebendo Cr\$ 25.000,00 mensais, além da etapa; que foi dispensado no dia 15/3/1964 injustamente; que reclama aviso prévio, indenização, férias em dobro (61/62 e 62/63), férias 63/64, gratificação de Natal de 64, salário retido, horas extras e adicional noturno.

Contestando alegou a reclamada: que o reclamante foi dispensado por abandono do emprego; que, além do mais, o reclamante não chegou a completar um ano de serviço; razão por que improcedem os pedidos de aviso prévio, indenização, gratificação de Natal e férias; que é devido ao reclamante a parcela de salários retidos; que nunca trabalhou horas extras.

A primeira proposta de conciliação foi recusada. O reclamante interrogado declarou: que conforme consta de sua carteira de marítimo foi admitido no dia 18/1/1961; que dessa data em diante viajou continuamente no navio motor Frans Rossi de propriedade da reclamada; que foi desembarcado pela cláusula 8a. terminação do contrato de trabalho: que ultimamen-

te vinha exercendo as funções de marinheiro.

Interrogado declarou o representante da reclamada: que o reclamante foi desembarcado pela cláusula 8a. que foi anotado pelo capitão do navio como data do primeiro embarque do reclamante 18/11/61; que o reclamante desembarcava todas as vezes que terminava a viagem.

O reclamante exibiu a 2a. via de caderneta de inscrição do pessoal tendo como datas de embarque e desembarque as seguintes: 1o.) 18/11/61 a 8/2/1961; 2o.) 21/2/61 a 14/3/61; 3o.) 29/3/61 a 18/4/61; 4o.) 3/5/61 a 20/5/61; 5o.) 25/5/61 a 10/6/61; 6o.) 20/6/61 a 10/7/61; 7o.) 19/7/61 a 3/8/61; 8o.) 16/8/61 a 4/9/61; 9o.) 19/9/61 a 12/10/61; 10o.) 22/11/61 a 15/12/61; 11o.) 19/6/62 a 6/7/62; 12o.) 23/8/62 a 12/9/62; 13o.) 2/10/62 a 18/10/62; 14o.) 13/11/62 a 13/12/62; 15o.) 1/8/63 a 20/8/63; 16o.) 16/9/63 a 9/10/63; 17o.) 16/10/63 a 7/11/63; 18o.) 4/12/63 a 23/12/63; 19o.) 10/1/64 a 29/1/64; 20o.) 27/2/64 a 20/3/64; 21o.) 17/4/64 a 6/5/64; 22o.) 7/7/64 a 28/7/64. Em todos os contratos de engajamento consta como causa de desembarque, salvo quanto a 8a. viagem, terminação de contrato, sendo naquela a 5a. cláusula.

Em razões finais o reclamante pediu a procedência da reclamação e a reclamada a improcedência.

A 2a. proposta de conciliação foi recusada.

A reclamada pagou em audiência ao reclamante a importância de Cr\$ 18.500,00 correspondente à parcela do salário retido.

A MM. Junta resolveu por unanimidade julgar procedente a reclamação para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a importância de Cr\$ 526.526,30 a título de aviso prévio, indenização, férias em dobro e simples gratificação de Natal

64, horas extras e adicional de salário noturno.

Inconformada, em tempo hábil e após o pagamento das custas, recorreu a reclamada para o Egrégio Tribunal pedindo a reforma da sentença apenas nas partes referentes ao aviso prévio e indenização, de vez que reitera a alegação do abandono de emprego, tendo o reclamante contramintado o recurso.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da MM. Junta sustentou a sentença por cuja confirmação opina a douta Procuradoria.

Isto pôsto:

A matéria objeto do presente recurso é de uma simplicidade a toda prova. A decisão de primeira instância está de acordo com o que foi apurado na instrução processual. O reclamante, ora recorrido foi desembarcado pela cláusula 8a. conforme fez prova com a sua caderneta de inscrição pessoal. Procedeu a reclamada alegar que o reclamante abandonou o emprego. É crível, como bem salienta o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da MM. Junta que o reclamante não haja querido viajar e nem a isso estava obrigado, porque já havia sido despedido ao ser desembarcado sem justa causa. É preciso ressaltar ainda que a reclamada ao ser interrogada declarou que é pensamento da empresa em dispensar outros empregados dada a situação do momento (fls. 6-v.) numa demonstração inequívoca de ter sido o reclamante o primeiro, negando a empresa ao mesmo o direito de receber o que lhe é devido.

A decisão foi justa e legal, não merecendo reforma.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, tomar conhecimento do recurso para, negando-lhe provimento, confirmar a decisão recorrida por seus jurídicos fundamentos.

Custas na forma da lei. Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 30 de novembro de 1964.

Ass. em 9/12/64.

Aloysio da Costa Chaves
Vice Presidente, não exer-

cício da Presidência
José Marques Soares
da Silva

Relator

Armando Corrêa Pinto
Revisor

Viriato Casetanheiro
Procurador Regional
Substituto

EDITAIS JUDICIAIS

L.B.A.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Antônio Borges da Silva e Maria de Belém Farias Castelo Branco, ele é filho de Cristina Borges da Silva, ela, filha de Floriano Ramos Castelo Branco e Raimunda Farias Castelo Branco, solteiros; Sebastião Furtado de Couza e Clementina Campos Pinheiro, ele é filho de Raimundo Alves de Souza e Raimunda Furtado de Souza, ela, filha de João Palheta Pinheiro e Feliciano Gomes Pinheiro, solteiros; Sebastião Tavares Silva e Etelvina Castro dos Santos, ele, filho de Antônio Tavares da Silva e Francisca Lopes da Silva, ela, filha de Francelino Ramos dos Reis e Alzira Castro dos Reis, solteiros; Cláudio Viana da Conceição e Jovina Lopes Maia, ele, filho de Luiz Viana da Conceição e Laura Rosa da Conceição, ela, filha de Brício Rodrigues e Panfina Maia Rodrigues, solteiros; Paulo Corrêa e Maria da Conceição Silva, ele filho de Maria de Nazaré Corrêa Pereira, ela filha de Franklin Veríssimo da Silva e Maria Dias da Silva, solteiros; João Ribeiro da Cruz e Maria Marlene de Souza, ele, filho de João Pacheco da Cruz e Raimunda Ribeiro da Cruz, ela filha de Helena de Souza, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, que os iniba do enlace matrimonial, denuncie-os para fins de direito. Dado e

passado nesta cidade de Belém, aos 26 de janeiro de 1965. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. —
Edith Puga Garcia.

(G. — 27-1-65)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Raymundo Jurandy Wanghan e Evani Lima e Silva, ele filho de Raimundo Wanghan e Julieta Rocha Wanghan e ela filha de Alberto Ferreira e Silva e Edith de Lima e Silva, solteiros; Carlos Dias Ribeiro e Maria da Conceição da Silva, ele, filho de Josino Dias Ribeiro e Clara Silva Ribeiro, ela, filha de Maria de Lourdes da Silva, solteiros; Abner Sá Rocha e Suely Maria Fernandez de Souza Filho, ele filho de Pedro Gomes da Rocha e Alice Sá Rocha, ela, filha de Orlando Souza Filho e Maria Raimunda Fernandes Souza Filho, solteiros; José Augusto Nicim Aben Athar e Cotta Benzecry, ele filho de Nicim Aben Athar e Amélia Assaiag Aben Athar, ela, filha de Samuel José Benzecry e Rachel Benzecry, solteiros; Walter Goes e Diana de Brito Ferreira, ele filho de Maria de Lourdes de Goes, ela, filha de João Ferreira e Amélia Filomena de Brito Ferreira, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 25 de janeiro de 1965. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada,

assinado. — **Edith Puga Garcia.**

(T. 11611 — Dia 27-1-65 — Reg. n. 110 — A. Cantanhêde).

DIPLOMA PERDIDO

O infra-assinado declara que extraviou o seu Diploma de Médico n. 12.523, registrado na Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, fôlhas 74 do livro competente em 18 de dezembro de 1952, fato que já comunicou à entidade para fins de direito.

Belém, 18 de janeiro de 1965.

(a.) **Manoel Joaquim Amôêdo de Carvalho Brasil.**

(T. n. 11.299 — 19, 27 e 28-1-65 — Reg. n. 080 — A. Cantanhêde)

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CÍVEL

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

Notificação com o prazo de 45 dias.

O Doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da 7a. Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que por parte de Regino Tavares do Nascimento contra Jovelina Silva do Nascimento, foi a este Juízo dirigida a petição de teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família da Capital. Regino Tavares do Nascimento, brasileiro,

casado, operário, residente e domiciliado nesta cidade, por sua A. J. infra assinada, expõe e requer a V. Excia. quanto segue: 1. O suplicante consorciou-se civilmente nesta capital, com Jovelina Silva do Nascimento, em primeiro de junho de 1954, como prova anexa certidão de casamento.

2. Dêse consórcio pos-sue uma filha Ruth Silva do Nascimento, nascida no dia 18 de outubro de 1955 (certidão anexa).

3. Ocorre que a esposa do suplicante, injustificadamente, há mais de dois anos abandonou o lar conjugal, abandonando sua filha que permanece sob a guarda e responsabilidade do suplicante, e recusando-se a voltar para o teto conjugal, preferindo conduzir uma vida irregular. Este fato dispensa o pedido de separação de corpos, como da lei. Face ao exposto, com fundamento no art. 317 do Código Civil, intiso IV, propõe contra a referida Jovelina Silva do Nascimento, brasileira, casada, doméstica residente e domiciliada nesta cidade à Passagem Lomas, s/n, a presente ação de desquite, requerendo a V. Excia. que se digne de mandar citá-la para ver-se-lhe propôr a presente ação e contestá-la, no prazo legal, pena de revelia, ficando desde logo citada para todos os termos do processo, até sentença final em que será decretada a dissolução da sociedade conjugal do suplicante e da ré, reconhecido o direito do suplicante a permane-

cer na guarda e responsabilidade da filha do casal, e condenada a ré a perder o direito de usar o nome de família do suplicante bem como o de reclamar alimentos, qual cônjuge culpado, e ainda nas custas do processo. Protestando por todo gênero de provas em direito permitidas, depoimento pessoal da ré, pena de confesso, inclusive, e pedindo a V. Excia. arbitrar o valor da causa por se tratar de causa de natureza inestimável, P. deferimento. Belém, 24 de agosto de 1960. P. p. Elide de Tommaso — Assistente Judiciário. Anexos: n. 1 atestado de pobreza e procuração; n. 1 certidão de casamento; n. 1 certidão de nascimento". Petição: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família da Capital. Regino Tavares do Nascimento, por sua A. J. infra assinada, nos autos cíveis de ação de desquite litigioso que perante esse Juízo, Cartório Coutinho, move contra Jovelina Silva do Nascimento, expõe a requer a V. Excia. quanto segue: 1 — Desde 24 de agosto de 1960 que o suplicante ingressou em Juízo, solicitando a declaração da dissolução de sua sociedade conjugal com a referida Jovelina Silva do Nascimento, depois de processada a competente ação de desquite. 2 — Ocorre que até a presente data, não foi a ré citada para defender-se, sendo do conhecimento do autor que não mais se encontra nesta capital

sua mulher Jovelina Silva do Nascimento, a qual retirou-se para o interior do Estado, encontrando-se em lugar incerto e não sabido. Face ao exposto, requer a V. Excia. que, designado dia e hora para a audiência de conciliação prescrita pela lei, se digne V. Excia. mandar citar a ré, para a referida audiência e para a contestação da presente ação cujo prazo começará a fluir da data da audiência de conciliação, por edital. P. deferimento. Belém, 20 de março de 1964. P. p. Elide de Tommaso — Assistente Judiciário". Despacho: "Publique-se edital pelo prazo de 45 dias notificando-se o requerente e a requerida para a audiência de conciliação dia 8 de março próximo às ... 10,15 horas, ficando também a requerida citada para os demais termos da ação se não houver acórdão. A publicação deverá ser nos órgãos costumeiros de divulgação. Em, ... 8-1-65. (a) Walter Bezerra Falcão". O que se cumpra observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos treze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. Eu, Aloysio de Barros Coutinho, escrivão do 2o. Ofício da Assistência Judiciária Cível, o subscrevi. — (aa) **Aloysio de Barros Coutinho**, o escrivão. — **Dr. Walter Bezerra Falcão**, juiz de Direito da 7a. Vara Cível.

(G. — Dia 27-1-65)

Diário da Assembleia

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 1965

NUM. 1.233

ACÓRDÃO N. 5.291
(Processo n. 10.795)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora: — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu para registro neste Tribunal, com o ofício n. 7.340, de 9-11-64, os contratos celebrados entre o Governo do Estado e: Antonio Elias de Souza, José Angelo Filho, José Clodoaldo Gonçalves, José Francisco Moraes de Lima, José de Jesus Ferreira, José de Quadro Martins, José Ribamar de Oliveira, Luiz Celestino de Lima, Manoel Galvão Alves, Manoel Rodrigues de Lima, Vieira de Souza, Mauro Assis Perez Alcântara, Nelcides Alencar Oliveira, Nelson Santa Brígida Martins, Ozias Pompeu de Sales, Paulo Nazareno Moita, Raimundo de Azevedo Souza, Raimundo Cirio Fernandes, Raimundo Damasceno Chermont, Teófilo de Nazaré Ribeiro e Wandenkolk Paes Barreto, para exercerem a função de Sinaleiro de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, todos com o salário mensal de Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros), e vi-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

gências de: 5 contratos com vigência de 2/1/64 a 31/12/64; 2 contratos com vigência de 2/1/64 a 31/12/64; 1 contrato com vigência de 2/2/64 a 31/12/64; 6 contratos com vigência de 1/1/64 a 31/12/64; 3 contratos com vigência de 1/4/64 a 31/12/64; 1 contrato com vigência de 2/4/64 a 31/12/64; 2 contratos com vigência de 1/5/64 a 31/12/64; 1 contrato com vigência de 1/6/64 a 31/12/64, correndo a despesa à conta da Tabela n. 40, da Verba "Secretaria de Estado de Segurança Pública", do Orçamento em execução tudo como dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os vinte e um (21) registros solicitados.

Belém, 10. de dezembro de 1964.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Ministra Relatora
Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana

Fui presente:

Dr. Osvaldo Freire de Souza
Procurador, em exercício

Voto da Exma.
Sra. Ministra Eva

Andersen Pinheiro,
Relatora — Relatório:

"Através ofício n. 7.340, de 9-11-64 remeteu o Sr. José Nogueira Sobrinho a este Tribunal para efeito de registro 21 contratos celebrados entre o Governo do Estado e Antonio Elias de Souza e outros, todos para exercerem as funções de Sinaleiros de 3a. classe na Delegacia Estadual de Trânsito.

Os 21 contratos estão devidamente instruídos com os documentos exigidos por lei, e obedecem rigorosamente as formalidades legais.

O valor total dos contratos "sub-judice" é de Cr\$ 4.450.600,00, e a despesa correspondente correrá à conta da Verba Secretaria de Estado de Segurança Pública, consignação Delegacia Estadual de Trânsito, Tabela n. 40, subconsignação — Pessoal Variável — Item 200 Sinaleiros de 3a. classe a Cr\$ 252.000,00, e cuja dotação para o exercício vigente é de Cr\$ 50.400.000,00.

Segundo informações da Secção de Despesa às fls. 152, há saldo disponível na Tabela n. 40, para cobrir os gastos oriundos dos presentes contratos, todos com vigência estipulada até 31/12/64.

A douta Procuradoria emitiu parecer favorável ao registro solicitado.

É o Relatório.
VOTO

"Havendo saldo dispo-

nível e revestindo-se os contratos das formalidades legais, DEFIRO os 21 registros".

Voto do Exmo.
Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita:

"De acôrdo".

Voto do Exmo.
Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa:

"De acôrdo".

Voto do Exmo.
Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana:

"Concedo".

Voto do Exmo.
Sr. Ministro Presidente:

"Defiro-os".

José Maria de Vasconcelos Machado.

Ministro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Ministra Relatora
Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Fui presente:

Dr. Osvaldo Freire de Souza

Procurador, em exercício

ACÓRDÃO N. 5.292
(Processo n. 10.822)

Requerente: — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento Serviço Público, enviou a registro e jul-

gamento deste Tribunal, o Crédito Especial de Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros), destinado a atender as despesas com a elevação da pensão de Raimunda Costa Vidal, viúva do 2.º Sargento Reformado da Polícia Militar do Estado, Manoel Joaquim Vidal, nos termos da lei n. 3.083, de 11.11.64, publicado no "Diário Oficial" de n. 20.435, de 13.11.64, tudo como dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o duplo registro solicitado, aumento de pensão e crédito especial.

Belém, 1.º de Dezembro de 1964.

(aa) José Maria de Vasconcelos Machado — Ministro Presidente. Sebastião Santos de Santana — Ministro Relator. Lindolfo Marques de Mesquita. Mário Nepomuceno de Souza.

Eva Andersen Pinheiro.

Fui Presente: Osvaldo Freire de Souza — Procurador, em exercício.

Voto do sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator — Relatório — "Pelo Of. número 878, de 18.11.64, o sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remete para registro nesta Egrégia Corte, o Crédito especial de Cr\$ 20.000,00 para atender as despesas com a elevação da pensão de Raimunda Costa Vidal, Lei n. 3.083, de 11.11.64, publicada no D. O. de 13.11.64.

Eis a íntegra o que diz a Lei n. 3.083:

"Lei n. 3083 — de 11 de 11 de novembro de 1964.

Aumenta a pensão concedida em favor de Dona Raimunda da Costa Vidal. A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica au-

mentada de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) para dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) a pensão concedida em favor de Dona Raimunda da Costa Vidal, viúva do 2.º sargento Reformado da Polícia Militar do Estado, Manoel Joaquim Vidal. Art. 2.º — O aumento a que alude o artigo primeiro, terá vigência a partir de 1.º de setembro corrente, ficando aberto o crédito de Cr\$ 20.000,00, que correrá a conta dos recursos financeiros disponíveis, oriundos do excesso de arrecadação deste exercício. Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1964. (a) Ten. Cel. Jarbas Gonçalves Passarinho — Governador do Estado — José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

O Dr. Procurador, em seu parecer de fls. é pelo registro. É o relatório.

VOTO

Defiro o registro.

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo".

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: "Defiro".

Voto da sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro: "Registre-se".

Voto do sr. Ministro Presidente: "Concedo". José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Sebastião Santos de Santana
Relator

Mário Nepomuceno de Souza

Eva Andersen Pinheiro

ACÓRDÃO N. 5.293)
(Processo n. 10.378)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Públi-

co. Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu para registro e julgamento deste Tribunal, com o ofício n. 1.343, de 6.4.64, o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Ailton de Oliveira Corrêa, para desempenhar a função de "Técnico Agrícola", na Secretaria de Estado de Produção, com o salário mensal de Cr\$ 60.000,00 (Sessent. Mil Cruzeiros) correndo a despesa à conta da Tabela n. 66, da Verba "Secretaria de Estado de Produção", consignação "Fomento de Produção Vegetal" do orçamento, em execução, com vigência de 2.1.64 a 31.12.64, tudo como dos autos consta.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, denegar o registro solicitado.

Belém, 4 de Dezembro de 1964.

(aa) José Maria de Vasconcelos Machado — Ministro Presidente.

Mário Nepomuceno de Souza — Relator.

Lindolfo Marques de Mesquita.

Sebastião Santos de Santana.

Eva Andersen Pinheiro.

Fui presente: Osvaldo Freire de Souza — Procurador.

Voto do Exmo. sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza — Relator — Relatório: —

"Pelo ofício n. 1.343, de 6 de abril do ano em curso, o sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público remeteu para registro o contrato celebrado entre o Governo do Estado e o sr. Ailton de Oliveira Corrêa, para desempenhar a função de "Técnico Agrícola" na

Secretaria de Estado de Produção.

Anexo aos autos, além do respectivo termo de contrato de prestação de serviço, todos os documentos reclamados por lei, e bem assim os pronunciamentos dos órgãos técnicos deste Tribunal e do doutor Procurador, este, concluindo pela concessão do registro requerido, com a ressalva de lhe afigurar ser exigível, para a legitimidade do ajuste, a condição específica para o exercício da função de "Técnico-Agrícola".

Designado relator do feito, por despacho presidencial, requeremos, preliminarmente, a seguinte diligência (fls. 15):

"Sr. Ministro Presidente:

Como se vê do Termo de Contrato de fls. 4, a profissão do contratado, Ailton de Oliveira Corrêa, é de "Monitor Agrícola", cargo, aliás, existente no quadro único, lotado na Secretaria de Produção, com vencimentos de Cr\$ 26.000,00 mensais.

Ora, o presente ajuste de prestação de serviço diz respeito a função de "Técnico Agrícola", com o salário mensal de 60.000,00 que é quanto o Estado paga aos Agrimensores, funcionários técnicos lotados naquela Secretaria.

Não sabemos ao certo qual o porte ou a conceituação legal da função específica contratual, e muito menos, como enquadrá-la à profissão do contratado que, se é técnica, tem um escalão definido.

O que nos parece desafinado, sem dúvida é convencionar a prestação de serviço de um Monitor Agrícola, para uma função técnica correspondente a de "Agrimensor ou correlata, em virtude de suas próprias categorias e padrões na órbita administrativa.

Impõe-se, por consequência, que a autoridade

de solicitante do registro, esclareça e firme as razões de ordem jurídico que autorizaram a celebração do contrato. É o que requeremos, para a segurança do julgamento. Belém, 12.5.64.

(a) Mário Nepomuceno de Souza — Relator

Atendendo a diligência, embora para tanto se utilizasse, 4 (quatro) meses e 6 (seis) dias bem contados, o Departamento do Serviço Público, assim se manifestou (fls. 22):

"Governo do Estado do Pará — Departamento do Serviço Público — Divisão do Pessoal.

Ofício n. 7.380/64 — Em, 18.11.964.

Senhor Ministro Presidente: Reportando-me ao ofício n. 122/64 dêsse Egrégio Tribunal de Contas, com base na diligência requerida pelo exmo. sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, Relator do Processo n. 10.378, referente ao registro do contrato entre o Governo do Estado e Ailton de Oliveira Corrêa, para função de Técnico Agrícola, na Secretaria de Estado de Produção, tenho a honra de comunicar a V. Excia. que tendo este D. S. P. solicitado informações ao novo titular daquela Secretaria de Estado, recebeu, em resposta, o ofício n. 316/64, cujo teor passo a transcrever:

Of. 316/64 — Ao Exmo. Sr. José Nogueira Sobrinho — Diretor Geral do Departamento do Serviço Público — Do Eng. Agro. Waldir Hugo dos Santos — Secretário de Estado de Produção.

Restituindo a esse Departamento o incluso processo, originado no ofício n. 122/64 de 12.5.64, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, informo a V. Sa. que esta Secretaria não está interessada na admissão do sr. Ailton de Oliveira Corrêa para a

função de "Técnico Agrícola" — Aproveito a oportunidade para renovar a V. Sa. os meus protestos de estima e consideração. b) Eng. Agro. Waldir Hugo dos Santos — Secretário de Estado de Produção".

Dêste modo, não havendo mais interesse da Administração em ratificar o aludido contrato solicitamos a V. Excia. achar por bem considerar atendida a diligência requerida por essa Egrégia Corte de Contas.

Louvo-me do ensejo para renovar a V. Excia. os meus protestos de apreço e distinta consideração.

(a) José Nogueira Sobrinho — Diretor Geral.

Por sua vez, a ilustrada Procuradoria, novamente convocada, opinou (fls. 26):

Processo n. 10.378 — Pela Procuradoria.

Nas mesmas condições em que se encontra o processo n. 10.398, relativo ao registro do contrato celebrado entre o Governo do Estado e o sr. Anísio Lima da Costa, para exercer as funções de "Topógrafo Residente", o sr. Diretor Geral do D. S. P. deixou de prestar esclarecimentos de ordem técnica, ordenada pelo Exmo. Senhor Ministro Relator, em virtude da resposta contida no Ofício n. 122/64, do Secretário de Estado de Produção, transcrito no Ofício de n. 2.380/64, do Departamento do Serviço Público. Sem esses esclarecimentos o Egrégio Tribunal de Contas não dispôr de elementos convincentes ao seguro julgamento e ante o desinteresse do contratante, somos pelo indeferimento do registro solicitado. S. M. J. Belém, 26 de novembro de 1964. (a) Dr. Lourenço do Valle Paiva — Procurador, Chefe do Ministério Público, junto ao T. C. Como se vê, a impossi-

bilidade legal do registro contratual é tão precisa, terminante e irremovível, que dispensa maiores considerações. É o relatório."

VOTO

Face ao expêndido no Relatório denegamos o registro solicitado".

Voto do Exmo. Sr. Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "Acompanho o exmo. sr. Ministro Relator".

Voto da Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro: "Nego o registro".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: — "Acompanho o exmo. sr. Ministro Relator".

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente Mário Nepomuceno de Souza

Relator Lindolfo Marques de Mesquita

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

ACÓRDÃO N. 5.294 (Processo n. 10.610)

Requerente: — O Sr. José Jacintho Aben-Athar, secretário de Estado de Finanças.

Relatora: — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Jacintho Aben-Athar, secretário de Estado de Finanças, apresentou a exame e julgamento dêste Tribunal, com o ofício n. 209, de 12.8.64, a prestação de contas da Secretaria de Estado do Governo na importância de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), à conta da verba Encargos Gerais do Estado, anexo 13, consignação Encargos Diversos, Tabela n. 117, subconsignação Despesas Diversas, item Despesas não consignadas, e re-

ferente ao exercício financeiro de 1963; tudo como dos autos consta, Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência dêste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação", ao Sr. Eduardo Nelson Corrêa de Azevedo, então Secretário de Estado de Governo, na importância de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) e relativamente ao exercício financeiro de 1963.

Belém, 4 de dezembro de 1964.

(aa) Dr. José Maria de Vasconcelos Machado, ministro presente; Eva Andersen Pinheiro, Lindolfo Marques de Mesquita, Mário Nepomuceno de Souza, Sebastião Santos de Santana. Fui presente: Osvaldo Freire de Souza, procurador.

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro, relatora — Relatôria: — "Presta contas o Sr. Eduardo Nelson Corrêa de Azevedo, secretário de Estado do Governo no exercício passado, dos valores recebidos à conta da verba Encargos Gerais do Estado, Anexo 13, consignação Encargos Diversos, Tabela 117, Subconsignação Despesas Diversas item Despesas não consignadas, no total de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

A dotação correspondente na Tabela 117 é de Cr\$ 18.000.000,00.

A importância objeto desta prestação de contas foi entregue ao interessado no dia 31.12.63, razão alegada pelo mesmo para justificar o motivo por que os comprovantes que interam os autos são datados de janeiro de 1964.

Os gastos foram feitos para atender à confecção do Tablóide come-

morativo do 3o. ano do Governo Aurélio do Carmo.

Só em transporte de automóvel foram comprovados Cr\$ 32.900,00 apesar dos autos constar um recibo de Cr\$..... 15.000,00 de serviços prestados por um motorista, certamente funcionário da repartição; em serviços extraordinários sem especificação, foram gastos Cr\$ 220.000,00, e mais Cr\$ 10.000,00 para 2 contínuos, e Cr\$ 22.000,00 de táxi aéreo para serviços na Belém-Mosqueiro. As demais despesas referem-se especificamente aos serviços de preparo do Tablóide.

Não nos é lícito duvidar da veracidade dos gastos comprovados no processo já que os recibos preenchem todos os requisitos legais, mas quer nos parecer que não houve preocupação de poupança no emprêgo da verba recebida.

Contudo, os recibos aí estão, devidamente assinados e com carimbo do Diretor do Expediente atestando que foram prestados os serviços que os mesmos se referem.

Foram recebidos Cr\$.. 1.000.000,00 e comprovados Cr\$ 994.800,00 havendo um saldo de Cr\$.. 5.200,00 recolhido aos cofres públicos conforme guia anexada nos autos.

O processo está regularmente instruído com os pareceres dos órgãos técnicos dêste T. C., bem como relatório da digna Auditoria e parecer conclusivo do ilustrado dr. Procurador.

Estando o processo regular e as contas exatas, aprovo a presente prestação de contas, devendo ser expedido ao seu responsável o competente Alvará de Quitação.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — “De acordo”.

Voto do Exmo. Sr. Mi-

nistro Mário Nepomuceno de Souza: — “Aprovo”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — “Aprovo”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: — “Aprovo-as”.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Souza

Sebastião Santos de Santana
Fui presente: Osvaldo Freire de Souza

ACÓRDÃO N. 5.296
(Processo n. 10.778)

Requerente: — Senhor Francisco de Lamartine Nogueira, secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Francisco de Lamartine Nogueira, secretário de Estado do Interior e Justiça, remetendo para julgamento e registro dêste Tribunal, com o ofício n. 463, de 3.11.64, o Decreto n. 4.576, de 29 de outubro de 1964, que reforma “ex-offício”, no posto de Capitão, o 1o. Tenente pertencente ao EIM do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, Sinval Corrêa dos Santos, de acordo com a letra a) do art. 333, combinado com a letra a) do § 1o. do mesmo artigo, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e mais o art. 1o. da Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958, percebendo, nessa situação, os proventos de Cr\$ 1.080.000,00 (hum milhão e oitenta mil cruzeiros) anuais, entre proventos e adicio-

nais, tudo como dos autos consta,

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder, o registro solicitado.

Belém, 4 de dezembro de 1964.

(aa) Dr. José Maria de Vasconcelos Machado, ministro presidente; Mário Nepomuceno de Souza, relator; Lindolfo Marques de Mesquita, Sebastião Santos de Santana, Eva Andersen Pinheiro. Fui presente: Osvaldo Freire de Souza, procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, relator — Relatório: — “O sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça remeteu a esta Côrte, para efeito de registro, o Decreto n. 4.576, de 29 de outubro do ano corrente, que reforma no posto de Capitão, o 1o. Tenente da Polícia Militar do Estado, Sinval Corrêa dos Santos, de acordo com a letra a) do art. 333, combinado com a letra a) do parágrafo 1o. do mesmo artigo, da Lei n. 207, de 30.12.1949, e mais o art. 1o. da Lei n. 1.524, de 4.3.1958, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$... 1.080.000,00, entre proventos e adicionais.

São os seguintes, em síntese, os documentos que servem de suporte ao ato executivo:

a) Proposta do Comando Militar, relativa à reforma “ex-offício” do beneficiado;

b) Laudo da Junta Militar de Saúde, concluindo pela incapacidade definitiva do militar para o desempenho de suas atividades (moléstia n. 513-fratura do femur);

c) Fôlha de assentamentos, por onde se verificar contar o ora reformado, já adicionado o período de guerra contado em dôbro, mais de 20

e menos de 30 anos de serviço público.

Ouvidos os órgãos técnicos do Tribunal e do Ministério Público, a Secção de Despesa apresenta um total anual de proventos para a presente reforma no valor de Cr\$ 1.108.800,00, inclusive o adicional de 20%, enquanto a Assessoria Técnica da Procuradoria demonstra um total anual idêntico ao do Decreto, isto é, Cr\$..... 1.080.000,00.

Tudo examinado, nada há a objetar quanto aos fundamentos jurídicos do ato, assim como quanto aos proventos nêle consignados, pois, na realidade, os proventos anuais a que faz jús o reformado, totaliza a importância exata de Cr\$..... 1.080.000,00, nos termos do decreto, e não a erroneamente apresentada pela Secção de Despesa às fls. 19.

Pelo registro solicitado opina o dr. Procurador. É o Relatório.

Voto: — “A vista do expendido no Relatório, concedo o registro solicitado”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — “De acordo”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — “Concedo”.

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro: — “Registre-se”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: — “Defiro”.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Souza
Lindolfo Marques de Mesquita
Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro
Fui presente: Osvaldo Freire de Souza
Procurador

**ACÓRDÃO N. 5.298
(Processo n. 10.797)**

Requerente: — O Sr. Jonathas Pontes Athias, Respondendo pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Jonathas Pontes Athias, Respondendo pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura, remeteu a julgamento e registro deste Tribunal, com o ofício n. 4.699, de 10/11/64, o contrato de empreitada celebrado entre a Comissão Especial de Execução do Plano Trienal de Educação do Pará e a firma de Engenharia "Waf Construtora Limitada", para construção de um (1) Grupo Escolar — tipo D, de cinco (5) salas de aula tipo E e uma (1) para oficina especializada, nesta cidade, no valor de Cr\$ 14.450.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), de acordo com a homologação da concorrência pública n. 02/63, de 16/11/63 — D.O. de 19/11/63, cujo termo do contrato encontra-se publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 20.431, de 7/11/64, tudo como dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 4 de dezembro de 1964.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro
Fui presente:

Dr. Osvaldo Freire de Souza

Procurador, em exercício

Voto do Exmo.

Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, Relator — Relatário:

"O Professor Jonathas Pontes Athias, respondendo pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura, vem de remeter a este Tribunal, para efeito de registro, o Contrato celebrado entre a Comissão Especial de Execução do Plano Trienal de Educação do Pará e a firma de Engenharia "Waf Construtora Ltda." para a construção de 1 Grupo Escolar — tipo D, de 5 Salas de Aula tipo E, e uma oficina especializada, nesta Cidade, no valor de Cr\$ 14.450.000,00.

Eis, "ipsis-verbis", o texto do contrato (fls. 2 a 5):

"Contrato de empreitada que fazem a Comissão Especial do Plano Trienal de Educação e a Firma de Engenharia "Waf Construtora Ltda." — De uma (1) Unidade — Grupo Escolar — Tipo D, com cinco (5) salas de Aula tipo E, e uma (1) Sala Oficina Especializada na cidade de Belém, no valor de quatorze milhões quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 14.450.000,00), de acordo com a homologação da concorrência pública n. 02/63, de 16 de novembro de 1963 (D. O. de 19/11/63).

O Plano Trienal de Educação do Ministério da Educação e Cultura, para 1963, em convênio com o Governo do Estado do Pará representado pelos seus Executores neste Estado, Senhores Paulo de Tarso Dias Klautau e Benedito Celso de Pádua Costa, e a firma de Engenharia "Waf Construtora, Limitada", com escritório nesta cidade, à Av.

Serzedelo Corrêa, n. 505, registrada no C.R.E.A. da 1a. Região, sob o número ... 213, representada neste ato pela sua responsável, Senhora Maria Luiza Freitas de Araújo, tem justo e contratado a construção de uma (1) Unidade — Grupo Escolar — tipo D, com cinco (5) salas de aulas e uma (1) sala Oficina Especializada na cidade de Belém, sob a forma de empreitada, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.

O Plano Trienal de Educação do Ministério da Educação e Cultura, para 1963, através de seus Executores neste Estado, acima referidos, entrega à firma de Engenharia "Waf Construtora, Limitada", neste instrumento chamado Empreiteiro, como consequência de haver vencido a Concorrência Pública de que trata o Edital n. 02/64, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará de 19 de novembro de 1963, a construção de uma (1) Unidade — Grupo Escolar — tipo D, com cinco (5) salas de aula tipo E, e uma (1) sala Oficina Especializada nesta cidade, localizado à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, n. 872, tudo de acordo com as características constante da planta e especificações apresentadas ao empreiteiro construtor, que se incorporam a este Contrato.

Cláusula Segunda:

— O Empreiteiro construtor se obriga a executar a obra que alude o item anterior rigorosamente dentro daquelas características e especificações.

Cláusula Terceira:

O Empreiteiro Construtor receberá, pela construção de uma Unidade — Grupo Escolar — tipo D, com

cinco (5) salas de aula tipo E, e uma (1) sala oficina especializada, na conformidade da proposta apresentada pelo mesmo na Concorrência o seguinte pagamento: — 1a. Cota será paga no ato da assinatura do Contrato: 20% de Cr\$ 14.450.000,00 — Cr\$ 2.890.000,00 — 2a. Cota — será paga quando os Engenheiros fiscais atestarem a execução das fundações, baldrame, camada impermeabilizadora e alvenaria total: 25% de Cr\$ 14.450.000,00 — Cr\$ 3.612.500,00 — 3a. Cota — será paga quando os Engenheiros fiscais atestarem, além dos serviços descritos na cota anterior, a execução e assentamento de rebocos, pisos, esquadrias, fôrros, cobertura, sobre revestimento, sistema hidráulico, de esgotos e elétrico: 30% de Cr\$ 14.450.000,00 — Cr\$ 4.335.000,00 — 4a. Cota — será paga na entrega da obra: 25%, sendo que dos recursos do Plano de Aplicação do Plano Trienal de Educação Cr\$ 1.612.500,00 Dos recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, conforme com o que estabelece o Edital de Concorrência Cr\$ 2.000.000,00 — Cr\$ 3.612.500,00.

Cláusula Quarta:

— O prazo para conclusão da construção também nos termos da proposta apresentada pelo empreiteiro na Concorrência é de noventa (90) dias, para as obras, sem prorrogação, ficando desde logo estipulado que qualquer dilação obrigará o Empreiteiro ao pagamento de uma multa de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) diários, a contar do dia seguinte ao que deve-

riam ser terminadas as obras.

Cláusula Quinta: — O prazo fixado no item antecedente começará a correr da data da assinatura do presente Contrato.

Cláusula Sexta: — Fica ressalvado que o tempo da conclusão da obra só poderá ser alterado se houver necessidade de ampliação da mesma, à critério dos Executores do Plano de Aplicação dos Recursos.

Cláusula Sétima: — O pagamento das importâncias previstas na cláusula terceira, será feito em quatro (4) parcelas correspondentes a 20%, 25%, 30% e 25% dos respectivos valores, conforme o fixado na cláusula terceira.

Cláusula Oitava: — A empreitada da construção de uma (1) Unidade — Grupo Escolar — tipo D, com cinco (5) salas de aula — tipo E, e uma (1) Oficina Especializada, compreende a aquisição de todo o material necessário, mão de obra e pagamento, pelo Empreiteiro, de tudo o que fôr indispensável às edificações, conforme consta do Edital de Concorrência.

Cláusula Nona: — Não haverá reajustamento no preço da construção no todo ou em parte, salvo a hipótese de ampliação prevista neste Contrato.

Cláusula Décima: — Para garantia da execução das obras, o Empreiteiro presta uma caução de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) já depositada no Banco do Brasil S. A. ao tempo de sua habilitação na Concorrência e que fica vinculada a este Contrato.

Cláusula Décima Primeira: — A despesa decorrente da construção de um (1) Gru-

po Escolar, acima descritas, que constitui objeto, deste Contrato correrá à conta da verba do Fundo Nacional do Ensino Primário do Plano de Aplicação dos Recursos do Plano Trienal de Educação para 1963.

Cláusula Décima Segunda: — O presente Contrato poderá ser rescindido pelos Executores do Plano de Aplicação dos Recursos Plano Trienal de Educação, por conveniência dos serviços, independentemente de qualquer interpelação judicial, recebendo o Empreiteiro o valor dos trabalhos executados.

Cláusula Décima Terceira: — O Empreiteiro poderá também rescindir o Contrato, porém neste caso, incidirá no pagamento de dez por cento (10%) sobre o valor da obra.

Cláusula Décima Quarta: — Os Contratantes alegam o Fôro de Belém, para dirimir qualquer demanda judicial. Estando os Contratantes acordos com tudo o que se contém neste Contrato, assinam o mesmo, em seis (6) vias, pelos seus representantes, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 17 de dezembro de 1963.

(aa.) Paulo de Tarso Dias Klautau, Representante do M. E. C. — Benedito Celso de Pádua Costa, Representante da S. E. C. — Maria Luiza Freitas de Araújo, Representante de "Waf Construtora, Ltda.". Testemunhas: Airton Menezes de Barros — Hilton de Oliveira Sousa".

Acompanha, ou melhor incorpora-se ao instrumento contratual a seguinte cláusula aditiva (fls. 6.):

"Cláusula Aditiva: — Não entrará em vigor esse Contrato sem

que tenha sido registrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará, não se responsabilizando o Governo do Estado por indenização alguma se aquele Órgão denegar o registro. A presente cláusula é parte inerente ao Contrato de Empreitada que fizeram entre si a Comissão Especial de Execução do Plano Trienal de Educação e a firma "Waf Construtora Limitada" para a construção de um (1) Grupo Escolar — tipo D, contrato esse firmado a dezesseite de dezembro do ano de hum mil novecentos e sessenta e três (17/12/63).

Belém, (Pa.), 25 de março de 1964.

(aa.) Benedito Celso de Pádua Costa, Representante da S. E. C. — Paulo de Tarso Dias Klautau, Representante do M. E. C. — Maria Luiza Freitas de Araújo, Representante de "Waf Construtora Ltda.". — Testemunhas: Airton Menezes de Barros — Hilton de Oliveira Sousa".

Os autos agasalham ainda, além dos DIÁRIOS OFICIAIS que publicaram o Edital de Concorrência Pública n. 02/63 e o respectivo Contrato de Empreitada, as informações das Seções de Receita e Despesa desta Corte, atestando existir na Verba Secretária de Estado de Educação e Cultura, Anexo n. 10, Consignação Fundo Educacional, Tabela n. 86, Subconsignação Despesas Diversas, Item — Fundo Educacional, a importância de Cr\$ 2.000.000,00, que é precisamente a quanto monta as obrigações assumidas no Contrato pelo Estado.

O Dr. Procurador nada objetou, por lhe parecer estar o contrato revestido dos requisitos legais, o que também as-

sim ajuízo, pois, realmente, atendidas as formalidades necessárias à validade do ajuste, isto é: celebrado por autoridade competente; exata conformidade com a concorrência; indicação minuciosa e especificada dos serviços a se realizarem e dos respectivos preços; respeito às disposições do direito e da legislação fiscal e citação expressa da verba por onde deve correr a despesa.

Com tal enunciação, dou por concluído o Relatório".

VOTO

"Face ao exposto no Relatório, concedo o registro solicitado".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita:
"Concedo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana:
"Defiro".

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro:
"Concedo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente:

"Concedo o registro".

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro
Fui presente:

Dr. Osvaldo Freire de Souza
Procurador, em exercício